



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 01

D...1

Colinas (MA), 17 de fevereiro de 2023

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
NESTA

Senhor Assessor,

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que as Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS estejam sendo melhor atendidos pela administração, com a aquisição do Pneus e Acessórios, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima nas Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, fator que contribui para o bom clima organizacional, além promover um ambiente receptivo para os servidores, alunos, pacientes e clientes externos que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

A Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades em realizar o presente processo licitatório, visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de Pneus e Acessórios, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referidos órgãos. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda de cada setor.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Por fim, na forma da proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Colinas/Ma, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município por meio das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

Para subsidiar a realização do processo licitatório, foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores do ramo do objeto, cuja metodologia utilizada fora o preço médio entre as 03 (três) cotações de preços obtidas.

Atenciosamente,


ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG



ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	12	5.990,95	71.891,40
2	PNEU	14.00.24 - TG	12	5.514,55	66.174,60
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	40	2.477,48	99.099,20
4	PNEU	215/65 R16	32	865,00	27.680,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10	3.957,67	39.576,70
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10	7.296,85	72.968,50
7	PNEU	175/70 - R13	40	351,67	14.066,80
8	PNEU	175/65 - R14	40	383,33	15.333,20
9	PNEU	12.5/80 - R18 DIANTEIRO	10	4.088,00	40.880,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	10	295,00	2.950,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	10	251,67	2.516,70
TOTAL					453.137,10

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.778,33	35.566,60
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.081,67	83.266,80
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.545,00	50.900,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.861,67	57.233,40
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.075,00	21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.130,00	22.600,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.571,67	31.433,40
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.486,67	29.733,40
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	195,00	15.600,00
10	PROTETOR	900X20	80	89,33	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

					7.146,40
II	CÂMARA DE AR	750x16	40	151,00	6.040,00
12	PROTETOR	750x16	40	61,67	2.466,80
TOTAL					363.486,80

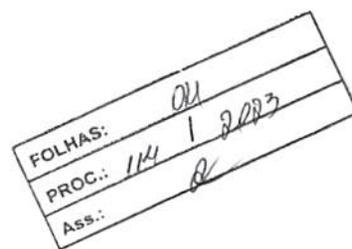
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	225/75 R 16	50	1.181,67	59.083,50
2	PNEU	175/70 R 13	40	340,00	13.600,00
3	PNEU	185/65 R 14	30	473,33	14.199,90
4	PNEU	235/75 R 16	30	930,33	27.909,90
5	PNEU	205/75 R 16	30	978,08	29.342,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	5	298,33	1.491,65
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	5	260,00	1.300,00
TOTAL					146.927,35

IV - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	175/70 R 13	20	348,33	6.966,60
2	PNEU	215/80 R16	20	791,67	15.833,40
3	PNEU	225/75 R16	20	1.148,33	22.966,60
4	PNEU	165/70 R13	20	351,67	7.033,40
5	PNEU	175/65 R14	20	385,00	7.700,00
6	PNEU	185/65 R14	20	473,33	9.466,60
7	PNEU	205/65/R16	20	986,67	19.733,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	5	285,00	1.425,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	5	316,67	1.583,35
TOTAL					92.708,35

TOTAL					1.056.259,60
-------	--	--	--	--	--------------



IRMÃOS BRANDÃO LTDA
END: AV. JOSÉ OLAVO DE SAMPAIO Nº 213-CENTRO
CEP: 65.760-000
CNPJ: 63.535.413/0003-52
PRESIDENTE DUTRA-MA
FONE (99) 3663-1665

A empresa Irmãos Brandão Ltda, inscrita com o CNPJ nº 63.535.413/0003-52, e inscrição estadual nº 12468.868-3, inscrição municipal nº 253000314535361, tendo com e-mail pneubecpresidente@gmail.com, com sede na Av. José Olavo Sampaio Nº 213, centro, Presidente Dutra-MA, neste ato representado pelo Sr. Nildecio da Rocha Alves Pereira RG nº 375850168 SSP/SP, CPF nº 732.023.713-04, brasileiro, Casado, Chefe de Escritório residente e domiciliado na Rua Elias Oka nº 2195, bairro Irapuá II, em Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais vem apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS.

Lote - I (Secretaria Municipal de Administração/SEMAD).

Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU FIRESTONE	17.5.25 - TRAZEIRO	12	5.962,00	71.544,00
02	PNEU FIRESTONE	14.00.24 - TG	12	5.478,00	65.736,00
03	PNEU GOODYEAR	1000 X 20 RADIAL	40	2.450,00	98.000,00
04	PNEU FIRESTONE	215/65 R16	32	830,00	26.560,00
05	PNEU FIRESTONE	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10	3.938,00	39.380,00
06	PNEU FIRESTONE	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10	7.293,00	72.930,00
07	PNEU FIRESTONE	175/70 - R13	40	345,00	13.800,00
08	PNEU FIRESTONE	175/65 - R14	40	380,00	15.200,00
09	PNEU FIRESTONE	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10	4.000,00	40.000,00
10	PNEU MOTO VIPAL	110.90-17 DIANTEIRO	10	295,00	2.950,00
11	PNEU MOTO VIPAL	90.90-19 TRAZEIRO	10	255,00	2.550,00
TOTAL					447.650,00

448.650,00

Lote - II (Secretaria Municipal de Educação/SEMED).



FOLHAS: 05
PROC.: 114 / 8293
Ass.: [Signature]

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
END: AV. JOSÉ OLAVO DE SAMPAIO Nº 213-CENTRO
CEP: 65.760-000
CNPJ: 63.535.413/0003-52
PRESIDENTE DUTRA-MA
FONE (99) 3663-1665

Lote II Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU GOODYEAR	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.750,00	35.000,00
02	PNEU GOODYEAR	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.060,00	82.400,00
03	PNEU BRIDGESTONE	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.720,00	54.400,00
04	PNEU BRIDGESTONE	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.870,00	57.400,00
05	PNEU GOODYEAR	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.050,00	21.000,00
06	PNEU GOODYEAR	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.135,00	22.700,00
07	PNEU BRIDGESTONE	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.580,00	31.600,00
08	PNEU BRIDGESTONE	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.465,00	29.300,00
09	CÂMARA DE AR JFF	900X20	80	190,00	15.200,00
10	PROTETOR SBN	900X20	80	90,00	7.200,00
11	CÂMARA DE AR JFF	750x16	40	125,00	5.000,00
12	PROTETOR SBN	750X16	40	50,00	2.000,00
TOTAL					363.200,00

Lote - III (Secretaria de Saúde).

Lote - III, Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU BRIDGESTONE	225/75 R 16	50	1.155,00	57.750,00
02	PNEU FIRESTONE	175/70 R 13	40	345,00	13.800,00



FOLHAS: 06
 PROC.: 1001 1 2023
 Ass.: A

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
 END: AV. JOSÉ OLAVO DE SAMPAIO Nº 213-CENTRO
 CEP: 65.760-000
 CNPJ: 63.535.413/0003-52
 PRESIDENTE DUTRA-MA
 FONE (99) 3663-1665

03	PNEU FIRESTONE	185/65 R 14	30	450,00	13.500,00
04	PNEU BRIDGESTONE	235/75 R 16	30	925,00	27.750,00
05	PNEU BRIDGESTONE	205/75 R 16	30	985,00	29.550,00
08	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO VIPAL	90.90 -18	5	295,00	1.475,00
09	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO VIPAL	275/ R 18	5	245,00	1.225,00
TOTAL					145.050,00

Lote - IV (Secretaria Municipal de Assistência).

LOTE IV, PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU FIRESTONE	175/70 R 13	20	345,00	6.900,00
02	PNEU FIRESTONE	215/80 R16	20	785,00	15.700,00
03	PNEU BRIDGESTONE	225/75 R16	20	1.155,00	23.100,00
04	PNEU FIRESTONE	165/70 R13	20	345,00	6.900,00
05	PNEU FIRESTONE	175/65 R14	20	380,00	7.600,00
06	PNEU FIRESTONE	185/65 R14	20	450,00	9.000,00
07	PNEU BRIDGESTONE	205/65/R16	20	955,00	19.100,00
08	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTOVIPAL	275X18	5	245,00	1.225,00
09	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO VITAL	90.90.18	5	295,00	1.475,00
TOTAL					91.000,00

Presidente Dutra (MA), 13 de FEVEREIRO de 2023



FOLHAS:	07
PROC.:	114 / 2023
Ass.:	Q

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
END: AV. JOSÉ OLAVO DE SAMPAIO Nº 213-CENTRO
CEP: 65.760-000
CNPJ: 63.535.413/0003-52
PRESIDENTE DUTRA-MA
FONE (99) 3663-1665

NILDECIO DA ROCHA ALVES PEREIRA:73202371304
Assinado de forma digital por
NILDECIO DA ROCHA ALVES
PEREIRA:73202371304
Dados: 2023.02.13 17:13:21 -03'00'

NILDECIO DA ROCHA ALVES PEREIRA

CPF: 732.023.713-04

IRMÃOS BRANDÃO LTDA



BEETHOVEN BRANDÃO
EMPREENDIMENTOS

Av. Bucar Neto nº 654-Centro
CNPJ: 01.991.038/0006-40 IE: 19.401.124-0
Fones: 0xx89 3521-4140
Floriano-PI
E-mail: pneubecfloriano@hotmail.com

FOLHAS: 08
PROC.: 114 / 2023
Ass.: Ch

COTAÇÃO DE PREÇO

Lote - I (Secretaria Municipal de Administração/SEMAD).

Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU FIRESTONE	17.5.25 - TRAZEIRO	12	5.970,00	71.640,00
02	PNEU FIRESTONE	14.00.24 - TG	12	5.470,00	65.640,00
03	PNEU GOODYEAR	1000 X 20 RADIAL	40	2.500,00	100.000,00
04	PNEU FIRESTONE	215/65 R16	32	890,00	28.480,00
05	PNEU FIRESTONE	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10	3.910,00	39.100,00
06	PNEU FIRESTONE	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10	7.250,00	72.500,00
07	PNEU FIRESTONE	175/70 - R13	40	360,00	14.400,00
08	PNEU FIRESTONE	175/65 - R14	40	375,00	15.000,00
09	PNEU FIRESTONE	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10	4.100,00	41.000,00
10	PNEU MOTO VIPAL	110.90-17 DIANTEIRO	10	290,00	2.900,00
11	PNEU MOTO VIPAL	90.90-19 TRAZEIRO	10	230,00	2.300,00
TOTAL					450.960,00

452.960,00

Lote - II (Secretaria Municipal de Educação/SEMED).

Lote II Pneus



BEETHOVEN BRANDÃO
EMPREENDIMENTOS

Av. Bucar Neto nº 654-Centro
CNPJ: 01.991.038/0006-40 IE: 19.401.124-0
Fones: 0xx89 3521-4140
Florianópolis-PI
E-mail: pneubecfloriano@hotmail.com

FOLHAS: 09
PROC.: 100 / 2023
Ass.: @

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU GOODYEAR	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.800,00	36.000,00
02	PNEU GOODYEAR	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.100,00	84.000,00
03	PNEU BRIDGESTONE	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.640,00	52.800,00
04	PNEU BRIDGESTONE	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.810,00	56.200,00
05	PNEU GOODYEAR	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.100,00	22.000,00
06	PNEU GOODYEAR	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.110,00	22.200,00
07	PNEU BRIDGESTONE	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.500,00	30.000,00
08	PNEU BRIDGESTONE	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.490,00	29.800,00
09	CÂMARA DE AR JFF	900X20	80	200,00	16.000,00
10	PROTETOR SBN	900X20	80	85,00	6.800,00
11	CÂMARA DE AR JFF	750x16	40	200,00	8.000,00
12	PROTETOR SBN	750X16	40	80,00	3.200,00
TOTAL					367.000,00

Lote - III (Secretaria de Saúde).

Lote - III, Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU BRIDGESTONE	225/75 R 16	50	1.205,00	60.250,00



BEEHOVEN BRANDÃO
EMPREENDIMENTOS

Av. Bucar Neto nº 654-Centro
CNPJ: 01.991.038/0006-40 IE: 19.401.124-0
Fones: 0xx89 3521-4140
Florianópolis-PI
E-mail: pneubecfloriano@hotmail.com

FOLHAS: 10
PROC.: 144 / 2023
Ass.: [assinatura]

02	PNEU FIRESTONE	175/70 R 13	40	325,00	13.000,00
03	PNEU FIRESTONE	185/65 R 14	30	500,00	15.000,00
04	PNEU BRIDGESTONE	235/75 R 16	30	905,00	27.150,00
05	PNEU BRIDGESTONE	205/75 R 16	30	955,00	28.650,00
08	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO VIPAL	90.90 -18	5	300,00	1.500,00
09	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO VIPAL	275/ R 18	5	275,00	1.375,00
TOTAL					146.925,00

Lote - IV (Secretaria Municipal de Assistência).

LOTE IV, PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	PNEU FIRESTONE	175/70 R 13	20	350,00	7.000,00
02	PNEU FIRESTONE	215/80 R16	20	800,00	16.000,00
03	PNEU BRIDGESTONE	225/75 R16	20	1.105,00	22.100,00
04	PNEU FIRESTONE	165/70 R13	20	360,00	7.200,00
05	PNEU FIRESTONE	175/65 R14	20	380,00	7.600,00
06	PNEU FIRESTONE	185/65 R14	20	500,00	10.000,00
07	PNEU BRIDGESTONE	205/65/R16	20	1.000,00	20.000,00
08	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTOVIPAL	275X18	5	350,00	1.750,00
09	PNEU COM CÂMARA	90.90.18	5	355,00	1.775,00



BEETHOVEN BRANDÃO
EMPREENDIMENTOS

FOLHAS: 11
PROC.: 114 / 2023
Ass.: *[Signature]*

Av. Bucar Neto nº 654-Centro
CNPJ: 01.991.038/0006-40 IE: 19.401.124-0
Fones: 0xx89 3521-4140
Florianópolis-PI
E-mail: pneubecfloriano@hotmail.com

	TRAS. P/MOTO VITAL				
		TOTAL			93.425,00

Florianópolis (PI), 14 de FEVEREIRO de 2023

[Signature]

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 592.090.973-00

BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

[Signature]



END: RUA ANTONIO PIAUI Nº 865 -CENTRO
CEP: 65.760-000
CNPJ: 11.046.471/0001-57
PRESIDENTE DUTRA-MA
FONE (99) 3663-1579

FOLHAS: 12
PROC.: 114 / 2025
Ass.:

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	12	6.040,85	72.490,20
2	PNEU	14.00.24 - TG	12	5.595,65	67.147,80
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	40	2.482,45	99.298,00
4	PNEU	215/65 R16	32	875,00	28.000,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10	4.025,00	40.250,00
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10	7.347,55	73.475,50
7	PNEU	175/70 - R13	40	350,00	14.000,00
8	PNEU	175/65 - R14	40	395,00	15.800,00
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10	4.164,00	41.640,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	10	300,00	3.000,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	10	270,00	2.700,00
TOTAL					457.801,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Lote II Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.785,00	35.700,00
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.085,00	83.400,00
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.275,00	45.500,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.905,00	58.100,00
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.075,00	21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.145,00	22.900,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.635,00	32.700,00
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.505,00	30.100,00
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	195,00	15.600,00
10	PROTETOR	900X20	80	93,00	7.440,00
11	CÂMARA DE AR	750x16	40	128,00	5.120,00
12	PROTETOR	750X16	40	55,00	2.200,00
TOTAL					360.260,00

11.046.471/0001-57
Jose Raimundo de Castro Santos
Rua Antônio Piauí - 865
CEP: 65.760-000
Pres. Jente Dutra - MA

FOLHAS: 17
 PROC.: 114 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUS

Lote - III, Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	225/75 R 16	50	1.185,00	59.250,00
2	PNEU	175/70 R 13	40	350,00	14.000,00
3	PNEU	185/65 R 14	30	470,00	14.100,00
4	PNEU	235/75 R 16	30	961,00	28.830,00
5	PNEU	205/75 R 16	30	994,25	29.827,05
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	5	300,00	1.500,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	5	260,00	1.300,00
TOTAL					148.807,05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMSS

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	175/70 R 13	20	350,00	7.000,00
2	PNEU	215/80 R16	20	790,00	15.800,00
3	PNEU	225/75 R16	20	1.185,00	23.700,00
4	PNEU	165/70 R13	20	350,00	7.000,00
5	PNEU	175/65 R14	20	395,00	7.900,00
6	PNEU	185/65 R14	20	470,00	9.400,00
7	PNEU	205/65/R16	20	1.005,00	20.100,00
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	5	260,00	1.300,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	5	300,00	1.500,00
TOTAL					93.700,00

11.046.471/0001-57

Jose Raimundo de Castro Santos

Rua Antônio Piau - 865

CEP: 65.760-000

Pre: Jente Dutra - MA

Diogo Emmanuelli de Araújo Castro

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1-OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento Pneus e Acessórios, para suprimento das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referência Anexo - II.

COTAÇÃO COLINAS - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD				PREÇO MEDIO		FNEU BRC		BETHOVEN BRANTÃO		J CASTRO PNEUS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	12	5.990,95	71.891,40	5.962,00	71.544,00	5.970,00	71.640,00	6.040,85	72.490,20
2	PNEU	14.00.24 - TG	12	5.514,55	66.174,60	5.478,00	65.736,00	5.470,00	65.640,00	5.595,65	67.147,80
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	40	2.477,48	99.099,20	2.450,00	98.000,00	2.500,00	100.000,00	2.482,45	99.298,00
4	PNEU	215/65 R16	32	865,00	27.680,00	830,00	26.560,00	890,00	28.480,00	875,00	28.000,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10	3.957,67	39.576,70	3.938,00	39.380,00	3.910,00	39.100,00	4.025,00	40.250,00
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10	7.296,85	72.968,50	7.293,00	72.930,00	7.250,00	72.500,00	7.347,55	73.475,50
7	PNEU	175/70 - R13	40	351,67	14.066,80	345,00	13.800,00	360,00	14.400,00	350,00	14.000,00
8	PNEU	175/65 - R14	40	383,33	15.333,20	380,00	15.200,00	375,00	15.000,00	395,00	15.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10	4.088,00	40.880,00	4.000,00	40.000,00	4.100,00	41.000,00	4.164,00	41.640,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	10	295,00	2.950,00	295,00	2.950,00	290,00	2.900,00	300,00	3.000,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	10	251,67	2.516,70	255,00	2.550,00	230,00	2.300,00	270,00	2.700,00
TOTAL					453.137,10		448.650,00		452.960,00		457.801,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Lote II Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	PREÇO MEDIO		FNEU BRC		BETHOVEN BRANILÃO		J CASTRO PNEUS	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.778,33	35.566,60	1.750,00	35.000,00	1.800,00	36.000,00	1.785,00	35.700,00
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.081,67	83.266,80	2.060,00	82.400,00	2.100,00	84.000,00	2.085,00	83.400,00
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.545,00	50.900,00	2.720,00	54.400,00	2.640,00	52.800,00	2.275,00	45.500,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.861,67	57.233,40	2.870,00	57.400,00	2.810,00	56.200,00	2.905,00	58.100,00
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.075,00	21.500,00	1.050,00	21.000,00	1.100,00	22.000,00	1.075,00	21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.130,00	22.600,00	1.135,00	22.700,00	1.110,00	22.200,00	1.145,00	22.900,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.571,67	31.433,40	1.580,00	31.600,00	1.500,00	30.000,00	1.635,00	32.700,00
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.486,67	29.733,40	1.465,00	29.300,00	1.490,00	29.800,00	1.505,00	30.100,00
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	195,00	15.600,00	190,00	15.200,00	200,00	16.000,00	195,00	15.600,00
10	PROTETOR	900X20	80	89,33	7.146,40	90,00	7.200,00	85,00	6.800,00	93,00	7.440,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

11	CÂMARA DE AR	750x16	40	151,00	6.040,00	125,00	5.000,00	200,00	8.000,00	128,00	5.120,00
12	PROTETOR	750x16	40	61,67	2.466,80	50,00	2.000,00	80,00	3.200,00	55,00	2.200,00
TOTAL						363.486,80		363.200,00		367.000,00	360.260,00

SECRETARIA DE SAUDE

Lote - III, Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	PREÇO MEDIO		FNEU BRC		BETHOVEN BRANÊÃO		J CASTRO PNEUS	
				V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	225/75 R 16	50	1.181,67	59.083,50	1.155,00	57.750,00	1.205,00	60.250,00	1.185,00	59.250,00
2	PNEU	175/70 R 13	40	340,00	13.600,00	345,00	13.800,00	325,00	13.000,00	350,00	14.000,00
3	PNEU	185/65 R 14	30	473,33	14.199,90	450,00	13.500,00	500,00	15.000,00	470,00	14.100,00
4	PNEU	235/75 R 16	30	930,33	27.909,90	925,00	27.750,00	905,00	27.150,00	961,00	28.830,00
5	PNEU	205/75 R 16	30	978,08	29.342,40	985,00	29.550,00	955,00	28.650,00	994,25	29.827,50
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	5	298,33	1.491,65	295,00	1.475,00	300,00	1.500,00	300,00	1.500,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	5	260,00	1.300,00	245,00	1.225,00	275,00	1.375,00	260,00	1.300,00
TOTAL						146.927,35		145.050,00		146.925,00	148.807,50

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	PREÇO MEDIO		FNEU BRC		BETHOVEN BRANÊÃO		J CASTRO PNEUS	
				V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	175/70 R 13	20	348,33	6.966,60	345,00	6.900,00	350,00	7.000,00	350,00	7.000,00

CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA
E-mail: cplcolinas@gmail.com

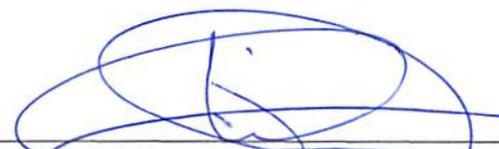
FOLHAS: 16
PROC.: 111 / 2009
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

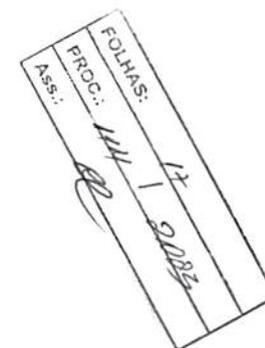
2	PNEU	215/80 R16	20	791,67	15.833,40	785,00	15.700,00	800,00	16.000,00	790,00	15.800,00
3	PNEU	225/75 R16	20	1.148,33	22.966,60	1.155,00	23.100,00	1.105,00	22.100,00	1.185,00	23.700,00
4	PNEU	165/70 R13	20	351,67	7.033,40	345,00	6.900,00	360,00	7.200,00	350,00	7.000,00
5	PNEU	175/65 R14	20	385,00	7.700,00	380,00	7.600,00	380,00	7.600,00	395,00	7.900,00
6	PNEU	185/65 R14	20	473,33	9.466,60	450,00	9.000,00	500,00	10.000,00	470,00	9.400,00
7	PNEU	205/65/R16	20	986,67	19.733,40	955,00	19.100,00	1.000,00	20.000,00	1.005,00	20.100,00
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	5	285,00	1.425,00	245,00	1.225,00	350,00	1.750,00	260,00	1.300,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	5	316,67	1.583,35	295,00	1.475,00	355,00	1.775,00	300,00	1.500,00
TOTAL											
					92.708,35		91.000,00		93.425,00		93.700,00

TOTAL		1.056.259,60		1.047.900,00		1.060.310,00		1.060.569,00
-------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$: 1.056.259,60 (hum milhão e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPI

CNPJ 06.113.682/0001-25
 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA
 E-mail: cplcolinas@gmail.com





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da realização de processo de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de “pneus e acessórios” de interesse público, para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

Os pneus e acessórios deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus e acessórios deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.

Os pneus e acessórios fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

A presente contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de “pneus e acessórios” se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população usuária dos serviços de transporte, realizados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Portanto, a aquisição dos pneus e acessórios justifica-se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da frota própria do Município, no tocante ao quantitativo dos pneus, justifica-se ainda, a previsão de um quantitativo mínimo necessário para casos de substituição do pneu.

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que as Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, sejam melhor atendidas pela administração, com a aquisição do “Pneus e Acessórios”, se faz necessário, que seja mantida uma estrutura mínima para bom funcionamento das Secretarias citadas.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços/SRP, para Ata de Registro de Preços/ARP, cujo objeto trata de aquisição de bem comum.

A Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades em realizar o presente processo licitatório, visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de “Pneus e Acessórios”, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, pois



tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referidos órgãos, cujos objetos serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Por fim, na forma da proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Colinas/Ma, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município por meio das Secretarias de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, cujas entregas deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivas das contratadas.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

6.2. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes no edital e no presente Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

6.3. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços/SRP.

6.4. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a cada Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2. Para todos os produtos, considerar que o tipo, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



7.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

7.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

7.7. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.8. Se algum produto apresentar irregularidade, pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, será elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.9. As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, após análise, poderá recusar quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e condições de higiene durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

10.1. Os “PNEUS E ACESSÓRIOS” deverão ser entregues nos locais indicado por cada Unidade Gestora, em conformidade com as ordens de fornecimentos expedidas pelos setores competentes;

11. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.1. O recebimento dos “pneus e acessórios” deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, designado por meio de Portaria de cada Secretaria individualmente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



12.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de cada Secretaria, para a entrega dos produtos;

12.8. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

12.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

12.10. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita por cada Secretaria;

12.11. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida por cada Secretaria, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

12.12. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



13.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com os órgãos;

13.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

13.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de cada Secretaria;

13.6. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Colinas/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

13.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das Secretarias, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

13.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse de cada Secretaria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

13.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

13.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Colinas/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.11. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

14.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência das Secretarias;

14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

14.1.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento as Secretarias nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias Municipais de Administração- SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 23

Rub.: 4

LOTE I - SEMAG				
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10
LOTE II - SEMED				
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	40
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	10
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	10
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20
9	CÂMARA DE AR	900X20	Unid.	60
10	PROTETOR	900X20	Unid.	60
11	CÂMARA DE AR	750x16	Unid.	20
LOTE III - SEMUS				
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5
LOTE III - SEMAS				
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	5

16. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

16.1. Cada Secretaria deverá elaborar cronograma de entrega de “Pneus e Acessórios”, a ser entregue nos endereços completos os quais serão indicados nas Ordens de Fornecimentos.

17. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

17.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) uteis**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços pela Contratada.



18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. O recebimento de “Pneus e Acessórios”, será efetuado por comissão especialmente designada, por meio de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada por servidores do quadro técnico de cada Secretaria.

18.2. A simples entrega de “Pneus e Acessórios”, objeto constantes da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão que será formada na forma do subitem anterior.

a) **PROVISORIAMENTE:** 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

18.3. O objeto licitado deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

18.4. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

18.5. O fornecimento de “Pneus e Acessórios” de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados por cada Secretaria.

18.6. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, deverão ser entregues protegidos, higienizados, com embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

18.7. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por defeitos e/ou atraso no fornecimento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal;

19.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

19.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**

19.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;**

19.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**



19.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.8. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

21. DO FISCAL DO CONTRATO

21.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

22. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

22.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo está presente a informações/especificações dos produtos com suas respectivas quantidades. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

22.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

23.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.



23.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

23.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

23.5. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

23.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

23.7. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

23.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

23.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.



23.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

23.12. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

24.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando o fornecimento de pneus, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração-SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 28

Data: 10/04/2023

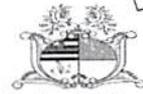
Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Municipal Nº 343/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas (Ma), 10 de abril de 2023


ROGÉRIO LIMA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG



Estado do Maranhão



Prefeitura
de Colinas
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 04/2023/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

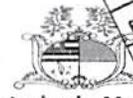
CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da Comissão Central de Licitações – CCL, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

- 1- PREGOEIRO
JERÔNIMO ROSA NETO - CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO
- 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO
CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)



Estado do Maranhão

FOLHAS: 30
PROC.: 111 / 2023
Ass.: 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EQUIPE DE APOIO

- 1 – GEANDRE REIS CARNEIRO -- CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 – DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF N° 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Capítulo I

Do Pregão Presencial e Eletrônico

Art. 2º. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 42.020/2002 e 42.434/2003.

Art. 3º. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

Art. 4º. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 5º. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 7º. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora apazada.



Estado do Maranhão

FOLHAS: 31
PROC.: 114 / 2023
Ass.: A



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

Capítulo II

Das Designações

Art. 11. Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:59:26 -01'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até ***/***/2023 às 23h59min. pelo sítio www.comprascolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: ***/***/2023 às ***h***min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMC	
Endereço Eletrônico: www.comprascolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprascolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jeronimo Cardoso Rosa Neto	e-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridade(s) Competente(s): Secretária Municipal de Educação, Secretário(a) Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social e Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	
Endereço: Praça Dias Carneiro, n.º 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupo(s): _____, e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de entrega/fornecimento: É aquela prevista no Termo de Referência (Anexo I) do edital; Local de entrega: É aquela prevista no Termo de Referência (Anexo I) do edital;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 36

Rub.: 2

		<p>apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>102.1. Anexo I – Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 102.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 102.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 102.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 102.6. Anexo V – Minuta do Contrato.</p>



PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.*

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS por meio do sítio www.comprascolinasma.com.br.



- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprascolinasma.com.br.
6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7. Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado, para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinasma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer legados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprascolinasma.com.br.



25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.



SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de Colinas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão**



Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos, irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

29.4.7. Local de entrega: Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após, esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará, ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipal incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional e Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;*

e) *Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou represent-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII – DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema/portal de compras, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo específico do Portal de Compras/Sistema** no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.



54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste Pregão compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Colinas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por representá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprascolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br, no link “Licitações e Contratos”.

98.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMC “www.comprascolinasma.com.br” e “www.colinas.ma.gov.br”.

98.2. É dever do licitante, acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**,



correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

101.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

101.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII – DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), *** de ***** de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da realização de processo de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de “pneus e acessórios” de interesse público, para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

Os pneus e acessórios deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus e acessórios deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.

Os pneus e acessórios fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

A presente contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de “pneus e acessórios” se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população usuária dos serviços de transporte, realizados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Portanto, a aquisição dos pneus e acessórios justifica-se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da frota própria do Município, no tocante ao quantitativo dos pneus, justifica-se ainda, a previsão de um quantitativo mínimo necessário para casos de substituição do pneu.

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que as Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, sejam melhor atendidas pela administração, com a aquisição do “Pneus e Acessórios”, se faz necessário, que seja mantida uma estrutura mínima para bom funcionamento das Secretarias citadas.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços/SRP, para Ata de Registro de Preços/ARP, cujo objeto trata de aquisição de bem comum.



A Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades em realizar o presente processo licitatório, visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de “Pneus e Acessórios”, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referidos órgãos, cujos objetos serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Por fim, na forma da proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Colinas/Ma, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município por meio das Secretarias de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, cujas entregas deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivas das contratadas.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

6.2. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes no edital e no presente Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

6.3. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços/SRP.

6.4. Órgãos Participantes: Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a cada Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



7.2. Para todos os produtos, considerar que o tipo, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

7.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

7.7. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.8. Se algum produto apresentar irregularidade, pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, será elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.9. As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, após análise, poderá recusar quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e condições de higiene durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

10.1. Os “PNEUS E ACESSÓRIOS” deverão ser entregues nos locais indicado por cada Unidade Gestora, em conformidade com as ordens de fornecimentos expedidas pelos setores competentes;

11. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.1. O recebimento dos “pneus e acessórios” deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, designado por meio de Portaria de cada Secretaria individualmente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de cada Secretaria, para a entrega dos produtos;

12.8. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

12.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

12.10. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita por cada Secretaria;

12.11. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida por cada Secretaria, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

12.12. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com os órgãos;

13.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

13.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de cada Secretaria;

13.6. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Colinas/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

13.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das Secretarias, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

13.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse de cada Secretaria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

13.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

13.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Colinas/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.11. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

14.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência das Secretarias;

14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

14.1.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento as Secretarias nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva,



com as Secretarias Municipais de Administração- SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I- SEMAG				
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10
LOTE II- SEMED				
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	40
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	10
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	10
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20
9	CÂMARA DE AR	900X20	Unid.	60
10	PROTETOR	900X20	Unid.	60
11	CÂMARA DE AR	750x16	Unid.	20
LOTE III - SEMUS				
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5
LOTE III - SEMAS				
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	5

16. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

16.1. Cada Secretaria deverá elaborar cronograma de entrega de “Pneus e Acessórios”, a ser entregue nos endereços completos os quais serão indicados nas Ordens de Fornecimentos.



17. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

17.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) uteis**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços pela Contratada.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. O recebimento de “Pneus e Acessórios”, será efetuado por comissão especialmente designada, por meio de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada por servidores do quadro técnico de cada Secretaria.

18.2. A simples entrega de “Pneus e Acessórios”, objeto constantes da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão que será formada na forma do subitem anterior.

a) PROVISORIAMENTE: 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

18.3. O objeto licitado deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

18.4. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

18.5. O fornecimento de “Pneus e Acessórios” de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados por cada Secretaria.

18.6. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, deverão ser entregues protegidos, higienizados, com embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

18.7. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por defeitos e/ou atraso no fornecimento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal;

19.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

19.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**

19.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;**



19.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

19.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.8. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

21. DO FISCAL DO CONTRATO

21.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

22. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

22.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo está presente a informações/especificações dos produtos com suas respectivas quantidades. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

22.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e



j) cometer fraude fiscal.

23.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

23.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

23.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

23.5. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

23.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

23.7. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

23.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

23.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

23.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

23.12. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

24.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando o fornecimento de pneus, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração-SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), ****de ***** de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º****/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I- SEMAG – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12		
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12		
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40		
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10		
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10		
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10		
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10		
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10		
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10		
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10		
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-
LOTE II- SEMED – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20		
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	40		
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	10		
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	10		
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20		
9	CÂMARA DE AR	900X20	Unid.	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 69

Rub.:

10	PROTETOR	900X20	Unid.	60		
11	CÂMARA DE AR	750x16	Unid.	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-
LOTE III – SEMUS – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30		
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30		
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20		
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20		
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20		
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5		
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-
LOTE III – SEMAS - Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30		
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30		
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20		
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20		
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20		
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20		
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20		
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5		
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

Observação: Deverá ser indicado a marca e fabricante para todos os itens.

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

Local de entrega: Conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 20

Rub.: @

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº *****/2023 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 144/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual - MEI;



Microempresa - ME:

Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC

(MINUTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2023 – CPL/PMC**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao



art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, XX de XXXXXX de 2023.

Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 77

Rub.: 0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 – CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE I- SEMAG – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12		
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12		
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40		
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10		
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10		
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10		
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10		
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10		
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10		
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10		
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-
LOTE II- SEMED – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20		
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	40		
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	10		
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 28

Rub.: @

5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	10		
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20		
9	CÂMARA DE AR	900X20	Unid.	60		
10	PROTETOR	900X20	Unid.	60		
11	CÂMARA DE AR	750x16	Unid.	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-
LOTE III – SEMUS – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30		
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30		
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20		
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20		
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20		
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5		
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-
LOTE III – SEMAS - Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30		
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30		
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20		
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20		
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20		
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20		
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20		
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5		
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-

Colinas – MA, XX de XXXXXX de 2023.

Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 29

Rub.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 – PMC
PROCESSO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 3.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº **XXX/2023 – CPL/PMC**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

- 3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 80

Rub.: 0

LOTE I- SEMAG – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12		
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12		
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40		
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10		
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10		
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10		
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10		
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10		
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10		
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10		
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-
LOTE II- SEMED – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20		
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	40		
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	10		
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	10		
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10		
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20		
9	CÂMARA DE AR	900X20	Unid.	60		
10	PROTETOR	900X20	Unid.	60		
11	CÂMARA DE AR	750x16	Unid.	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-
LOTE III – SEMUS – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30		
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30		
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20		
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20		
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20		
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5		
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-
LOTE III – SEMAS - Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30		
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30		
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20		
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20		
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20		
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20		
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20		
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5		
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90,18	Unid.	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	-



3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de entrega: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.



8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS



Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



A ASSESSORIA JURÍDICA,

Anexamos minuta do edital do “Pregão Eletrônico” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, para análise e Parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (Ma), 11 de abril de 2023.

JERÔNIMO CARNEIRO ROSA NETO
PREGOEIRO



PROCESSO Nº 114/2023/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Análise prévia do edital do Pregão Eletrônico minuta do contrato e demais anexos.

EMENTA: Registro de preços para futura e eventual aquisição “Pneus e Acessórios”, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme Anexo I – Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO Nº 56/2023/ASSEJUR

I - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER JURÍDICO:

Para a legal confecção do presente instrumento, resta pertinente ser observada a existência de isenção do profissional, dado o seu caráter opinativo, visto que este respectivo parecer jurídico considera e preza pela liberdade e discricionariedade administrativa do responsável gestor e ordenador de despesas, podendo estes seguirem, ou não a opinião técnica emitida, segundo os aspectos de conveniência e finalidade.

Isto posto, por questão de zelo, vale a ressalva para o fato de que o procedimento instaurado tem sua necessidade fundamentada e justificada, possuindo como gerenciadora do processo, tendo por escopo as atividades fins do órgão, bem como, o interesse público que permeia os atos da administração, apontando, para tanto, a existência do Termo de Referência, os itens, suas descrições e quantitativos necessários para atender a demanda das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social solicitantes.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram a abertura do procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e requisitos estritamente jurídicos pertinentes, cabendo a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais e específicos do Direito Administrativo, que ora regulam os procedimentos licitatórios.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Trata-se de parecer sobre regular processamento do procedimento epigrafado, com a decorrente análise detida da Minuta de Edital e do Contrato Administrativo, na modalidade Pregão, destinado ao Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de “Pneus e Acessórios”, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, as quais compõem a esfera administrativa municipal, que, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do município de Colinas/Ma, foi encaminhado à essa Assessoria Jurídica, para análise inicial do Procedimento Licitatório provocado, em obediência ao que dispõe o art. 38, VI da Lei Nº 8666/93 - Lei de Licitações e Contratos.

Para tanto, afere-se que os autos processuais se encontram munidos dos documentos obrigatórios e essenciais ao deslinde do feito, em obediência às exigências atinentes à instrução procedimental do Pregão Eletrônico, ora dispostas nos incisos do Art. 3º da Lei Nº 10.520/2002 e Art. 8º do Decreto Nº 10.024/19.

Ato contínuo, conforme exposto, os autos vieram encaminhados para análise e Parecer Jurídico, no que concerne à observância do procedimento, bem como da Minuta do Edital e do respectivo Contrato.

Eis o relatório e esboço procedimental relevante.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 28D... 0

No ato preparatório de instauração do Processo Administrativo Licitatório, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento “Pneus e Acessórios”, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, consta, especificamente nas disposições do Termo de Referência, a Justificativa para a aludida aquisição, que ora restou disposta aos autos nos seguintes termos:

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para de Sistema de Registro de Preços/SRP, para Ata de Registro de Preços/ARP, cujo objeto trata de aquisição de bem comum.

Consta que o Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para fornecimento de “Pneus e Acessórios”, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

Em análise aos documentos do presente Processo, verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente, bem como justificada e aprovada à necessidade de contratação.

O procedimento licitatório caracteriza “ato administrativo formal” (art. 4º, parágrafo único da Lei federal nº 8.666/93), seu fim específico é a condução do processo de compras, da contratação de serviços ou de alienação pela Administração e o seu processamento se dá por meio de atos sucessivos e encadeados tendentes à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim à preservação do princípio da igualdade.

Traz-se à análise edital de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.

A licitação está sujeita a alguns princípios, os quais, se descumpridos, descaracterizam o instituto e invalidam seu resultado seletivo. São eles: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital ou convite, julgamento objetivo, adjudicação compulsória ao vencedor e probidade administrativa.

Seguindo as normas citadas, verifica-se que o processo fora autuado, protocolado e numerado.

A justificativa da contratação foi demonstrada nos autos à fl. 01 e o objeto do contrato encontra-se devidamente adequado à necessidade das Secretarias solicitantes.

Ante o exposto, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório mediante publicação no DOU – Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado, e no Jornal de Grande Circulação.

Quanto ao edital e seus anexos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial o disposto no art. 4º, II, da lei 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c o art. 40 da lei 8.666/93, o que leva a sua aprovação, Decreto nº 3.555/00, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488, de 2018 e Decretos Nº 10.024/19.

IV - DOS ASPECTOS LEGAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 55

D-1. 9

Na demanda em apreço, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei Nº 8.666/93, pela Lei Nº 10.520/02 e Decretos Nº 10.024/19, 7.892/13 e 8.250/14.

Tratando dos aspectos de mérito, a contratação poderá ser levada à efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço, com critério de julgamento por menor preço por item, com amparo no Decreto 10.024/19, conforme dispositivos abaixo elencados, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, leia-se:

“...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Nesse contexto, vejamos o que dispõe a legislação apontada:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Nos demais aspectos, examinada a referida Minuta do Edital, além de toda documentação pertinente, entende-se pela sua regularidade, em evidente compatibilidade com as disposições das Leis Federais Nº 8.666/93, e Lei Nº 10.520/02, além dos Decretos Nº 10.024/19, 7.892/13 e 8.250/14, justamente, por constarem as disposições e exigências de caráter essencial e equivalentes ao objeto licitado, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, com total salvaguarda dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não obstante a premissa máxima de garantia do interesse público e dos demais aspectos legais.

No que concerne à minuta do contrato, após análise detida de suas respectivas disposições, conclui-se estar adequado e dotado de regularidade, eis que estabelece, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, cumprindo as imposições expressas ao artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

V - CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, resta concluir pela aprovação da minuta do edital e anexos, e do Contrato. Portanto, decido FAVORAVELMENTE pela possibilidade de prosseguimento em epígrafe, tendo em vista a fundamentação fática e legal disposta ao longo do presente parecer jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
II - ANÁLISE JURÍDICA.

Fls.: 89

D-1

Sabe-se que bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Portanto, é perfeitamente cabível tal procedimento no caso em tela.

Para análise do edital, estamos utilizando subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do órgão que está promovendo a licitação, senão vejamos:

“Art.38

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro, cujo valor estimado para contratação corresponde: R\$ 1.056.259,60 (Um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Com fulcro nas normas de licitação da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que as minutas do Edital, e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, ser obedecido os procedimentos adotados pela modalidade “Pregão Eletrônico”, conforme previsto na mesma Lei.

Da análise em tela, verifica - se corretos os procedimentos adotados, para contratação do objeto, mediante processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”, conforme previsto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Municipal Nº 343/2008, c/c o art. 40 da lei 8.666/93, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no Menor Preço por Item, ou seja, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ante ao exposto, verifica-se que a minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, após análise, estão de acordo com as normas administrativas e dispositivos legais a ele pertinentes, não havendo portanto, óbice legal em seu prosseguimento.

É o entendimento, s.m.j.

Colinas (Ma), 17 de abril de 2023

TAMIRES SILVA E SA
 OAB/PI Nº 13.627
 Tamires Silva e Sa
 Assessora Jurídica
 N° 13.627 - OAB/PI
 Prefeitura Municipal de Colinas
 CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Acessórios, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 02/05/2023 às 23h59min. pelo sítio www.comprascolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 05/05/2023 às 9:00 min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMC	
Endereço Eletrônico: www.comprascolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprascolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jeronimo Cardoso Rosa Neto	e-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridade(s) Competente(s): Secretarias Municipal de Administração – SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.	



+

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 144-/2023/PMC

Fls.: 99

D.1.1.

PROPOSTA		da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25 25.1	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.4.5 29.4.6	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital; Local de entrega: Conforme subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXXX) dias úteis, a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		de Referência.
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>I02.1. Anexo I - Termo de Referência; I02.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; I02.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; I02.4. Anexo III – Declaração Consolidada; I02.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; I02.6. Anexo V - Minuta do Contrato.; I02.7. Anexo V-A – Modelo de Ordem de Serviços;</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

I. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

I.I. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. o regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE COLINAS por meio do sítio www.comprascolinasma.com.br.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprascolinasma.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 95

D..1. 2

pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado, para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 96

D.L. R

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprascolinasma.com.br.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer legados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.I. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.I. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.I.I. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.I. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.I. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. É conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.I. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprascolinasma.com.br.

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 99

D.L. D

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes remanescentes** que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema Portal de Compras do Município de Colinas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema Portal de Compras do Município de Colinas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante, valor unitário e valor total para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos, irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem I8.I do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

29.4.7. Local de entrega: Conforme subitem I1.I do Termo de Referência (Anexo I) do edital.



29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após, esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará, ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipal incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional e Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 111/2023/PMC

Fls.: 109

D... 0

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 10/1

D.L.

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 38.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 38.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;



39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura ou Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a I**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. **Qualificação Técnica:**

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.I. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.I. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.I. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

52.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo específico do Portal de Compras/Sistema** no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 110

D...1. a

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.I. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.I. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.I. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 111

Data: 0

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará, o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 119

D...T. .

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8I da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, *que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.*

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 113

D.L.: a

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Colinas e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.I. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 114

D...1. R

93.I. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprascolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br, no link "Licitações e Contratos".

98.I. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal PMC "www.comprascolinasma.com.br" e "www.colinas.ma.gov.br".

98.2. É dever do licitante, acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (**Lei Anticorrupção**), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

101.I. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

101.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, *justificadamente*.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 44-2023/PMC

Fls.: 115

D...1... *[Handwritten mark]*

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

I02. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

I03. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 14 de ABRIL de 2023.

[Handwritten signature]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – APRESENTAÇÃO:

O presente Termo de Referência trata da realização de processo de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de “pneus e acessórios” de interesse público, para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

Os pneus e acessórios deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus e acessórios deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.

Os pneus e acessórios fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

A presente contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

II - DA JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de “pneus e acessórios” se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população usuária dos serviços de transporte, realizados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Portanto, a aquisição dos pneus e acessórios justifica-se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da frota própria do Município, no tocante ao quantitativo dos pneus, justifica-se ainda, a previsão de um quantitativo mínimo necessário para casos de substituição do pneu.

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que as Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, sejam melhor atendidas pela administração, com a aquisição do “Pneus e Acessórios”, se faz necessário, que seja mantida uma estrutura mínima para bom funcionamento das Secretarias citadas.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços/SRP, para Ata de Registro de Preços/ARP, cujo objeto trata de aquisição de bem comum.

A Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades em realizar o presente processo licitatório, visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de “Pneus e Acessórios”, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: 119

D.1. 12

Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referidos órgãos, cujos objetos serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Por fim, na forma da proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Colinas/Ma, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município por meio das Secretarias de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

III - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Colinas/Ma, através de seu titular.

VI - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, cujas entregas deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivas das contratadas.

VII - DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

7.2 - As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes no edital e no presente Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

7.3 - A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços/SRP.

7.4 - Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 44/2023/PMC

Fls.: 118

D.T.: A

8.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a cada Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2 - Para todos os produtos, considerar que o tipo, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4 - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

8.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

8.7 - Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.8 - Se algum produto apresentar irregularidade, pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, será elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

8.9 - As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, após análise, poderá recusar quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

IX - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 - O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

X - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e condições de higiene durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

11.1. Os "PNEUS E ACESSÓRIOS" deverão ser entregues nos locais indicado por cada Unidade Gestora, em conformidade com as ordens de fornecimentos expedidas pelos setores competentes;

XII - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.2. O recebimento dos "pneus e acessórios" deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, designado por meio de Portaria de cada Secretaria individualmente.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 119

D. 1. 8

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de cada Secretaria, para a entrega dos produtos;

13.9. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

13.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

13.11. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

13.12. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita por cada Secretaria;

13.13. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida por cada Secretaria, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

13.14. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com os órgãos;

14.9. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

14.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de cada Secretaria;

14.11. - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Colinas/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

14.12. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das Secretarias, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

14.13. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse de cada Secretaria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.14. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

14.15. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Colinas/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.16. - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

XV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

15.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

15.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

15.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência das Secretarias;

15.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

15.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 111/2023/PMC

Fls.: 181

D.L. 2

15.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento as Secretarias nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias Municipais de Administração- SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS.

15.7. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

15.8. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Eletrônico, como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

XVI - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	12		
2	PNEU	14.00.24 - TG	12		
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	40		
4	PNEU	215/65 R16	32		
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10		
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10		
7	PNEU	175/70 - R13	40		
8	PNEU	175/65 - R14	40		
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10		
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	10		
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	10		
TOTAL					

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20		
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40		
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20		
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20		
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20		
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20		
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20		
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20		
9	CÂMARA DE AR	900X20	80		
10	PROTETOR	900X20	80		
11	CÂMARA DE AR	750x16	40		
12	PROTETOR	750x16	40		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 144-/2023/PMC

Fls.: 122

D.1.1. 92

TOTAL			
-------	--	--	--

LOTE III - SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU	225/75 R 16	50		
2	PNEU	175/70 R 13	40		
3	PNEU	185/65 R 14	30		
4	PNEU	235/75 R 16	30		
5	PNEU	205/75 R 16	30		
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	5		
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/R 18	5		
TOTAL					

LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	175/70 R 13	20		
2	PNEU	215/80 R16	20		
3	PNEU	225/75 R16	20		
4	PNEU	165/70 R13	20		
5	PNEU	175/65 R14	20		
6	PNEU	185/65 R14	20		
7	PNEU	205/65/R16	20		
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	5		
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	5		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

XVII. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

17.1. Cada Secretaria deverá elaborar cronograma de entrega de "Pneus e Acessórios", a ser entregue nos endereços completos os quais serão indicados nas Ordens de Fornecimentos.

XVIII. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

18.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) uteis**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços pela Contratada.

XIX. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

19.1. O recebimento de "Pneus e Acessórios", será efetuado por comissão especialmente designada, por meio de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada por servidores do quadro técnico de cada Secretaria.

19.2. A simples entrega de "Pneus e Acessórios", objeto constantes da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão que será formada na forma do subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

a) **PROVISORIAMENTE:** 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

19.3. O objeto licitado deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

19.4. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

19.5. O fornecimento de “Pneus e Acessórios” de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados por cada Secretaria.

19.6. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, deverão ser entregues protegidos, higienizados, com embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

19.7. O fornecimento de “Pneus e Acessórios”, reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por defeitos e/ou atraso no fornecimento.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar “Pneus e Acessórios”, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

20.2. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega do objeto.

20.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

20.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

20.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

20.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

20.9. A Contratada obriga-se a disponibilizar “Pneus e Acessórios”, se responsabilizando pelo transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

20.10. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

XXI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

21.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: 124

D... ..

21.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

21.4. Solicitar a entrega/fornecimento do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

21.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

21.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

21.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

21.9. Acompanhar e fiscalizar as entregas do objeto licitado e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para a correção.

XXII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente e das certidões de regularidade fiscal;

22.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;

22.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;

22.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.8. O Órgão Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

XXIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

XXIV. DO FISCAL DO CONTRATO

24.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas



corretivas por parte da mesma.

XXV. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

25.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo estar presente a informações/especificações dos produtos com suas respectivas quantidades. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emite, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

25.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

XXVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

26.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

26.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

26.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

26.5. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

26.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/ produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

26.7. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

26.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

26.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

26.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

26.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

26.12. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

27.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando o fornecimento de "Pneus e Acessórios", para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, independentemente de estarem nele transcritas.

Processo nº 444/2023/PMC

Fls.: 127

D...t. E

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de “Pneus e Acessórios”, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, conforme o Anexo I - Termo de Referência.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Nº ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	TIPO DE BENEFÍCIO	V. UNIT.	V. TOTAL
--------	---------------------	------	--------	-------------------	----------	----------

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem 5.I do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

Local de entrega: Conforme subitem 4.I do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2023/SRP/ARP – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 114/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de “Pneus e Acessórios”, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, conforme o Anexo I - Termo de Referência.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Microempresa - ME;

Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC
(MINUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de “Pneus e Acessórios”, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC/SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 114/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	12		
2	PNEU	14.00.24 - TG	12		
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	40		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4	PNEU	215/65 R16	32		
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10		
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10		
7	PNEU	175/70 - R13	40		
8	PNEU	175/65 - R14	40		
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10		
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	10		
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	10		
TOTAL					

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20		
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40		
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20		
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20		
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20		
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20		
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20		
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20		
9	CÂMARA DE AR	900X20	80		
10	PROTETOR	900X20	80		
11	CÂMARA DE AR	750x16	40		
12	PROTETOR	750x16	40		
TOTAL					

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU	225/75 R 16	50		
2	PNEU	175/70 R 13	40		
3	PNEU	185/65 R 14	30		
4	PNEU	235/75 R 16	30		
5	PNEU	205/75 R 16	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 134

D... 2

8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90-18	5		
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/R 18	5		
TOTAL					

IV - SECRETARIA DE ASSSISTENCIA SOCIAL/SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	175/70 R 13	20		
2	PNEU	215/80 R16	20		
3	PNEU	225/75 R16	20		
4	PNEU	165/70 R13	20		
5	PNEU	175/65 R14	20		
6	PNEU	185/65 R14	20		
7	PNEU	205/65/R16	20		
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	5		
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	5		
TOTAL					

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador - SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

DELCEMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de "Pneus e Acessórios", para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, conforme o Anexo I - Termo de Referência e Proposta de Preços.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	XXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXX				
3	XXXXXXXXXX				

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

DELCEMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
XXXXXXX



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 – PMC
PROCESSO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 114/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de “Água
- I.2. Mineral com Gás e sem Gás”, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipal de Administração/SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 3) O Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	XXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXX				
3	XXXXXXXXXX				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços/fornecimento:** Os fornecimentos deverão ser realizados, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e recebida pela Contratada.

3.3. **Local de entrega:** Na sede Secretarias Municipal de Administração- SEMAD, Educação/SEMED, Saúde/SEMUS e Assistência Social/SEMAS do município de Colinas/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.I. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.I. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.I. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.I. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.I. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.I. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.I. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.I. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: 118

D... 2

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

a) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO V-A

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023 (MODELO)

À

Empresa: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC e Contrato nº XXX/2023/PMC / ARP Nº XXX/2023 – CPL/PMC.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos a prestação dos serviços/FORNECIMENTO de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de início da execução dos serviços/ fornecimento: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de execução dos serviços/FORNECIMENTO: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

6 - Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviços, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

Colinas, XX de XXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXX



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER LICITADO É "COMUM" NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.520/2002

Declaro para fins de realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Acessórios, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

Ressaltamos que o objeto referenciado, é considerado de natureza comum, conforme preceitua o Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e pela Lei Municipal Nº 343/2008, não importando o valor da contratação deverá ocorrer a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão pública.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº HM-2023/PMC

Fls.: 115

D...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

TERMO DE AUTUAÇÃO

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº343/2008 de 22 de dezembro de 2008, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando – se subsidiariamente, no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº147/2014 e demais normas pertinentes.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023/SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/ CCL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Acessórios, para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme **Anexo I – Termo de Referência.**

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO



AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

DATA DA ABERTURA: 29/05/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas (MA), 10 de maio de 2023

Jerônimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

FOLHAS: 127
 PROC.: 141 / 2023
 Ass.: 0



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 089 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	01
ATA	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	06
ATOS	
Defensoria Pública do Estado.....	06
AVISOS	
Casa Civil e Outros.....	06
BALANÇO	
Tegran Operações Portuárias S.A.....	14
COMUNICAÇÕES	
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. e Outras.....	15
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros.....	16
CONVOCAÇÕES	
Movimento Democrático Brasileiro - MDB/Diretório do Maranhão e Outras.....	21
DECISÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.....	21
DESPACHO	
Câmara Municipal de Cidelândia - MA.....	22
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Coroatá - MA e Outra.....	22
ESTATUTO	
Projeto Criança Feliz - Adote uma Criança.....	22
NOTAS DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outra.....	22
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado.....	23
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Polícia Militar do Maranhão - PM/MA.....	24
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	25
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC.....	27
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
IPRESAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - MA.....	28

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 26449/2022 - PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS ESCOLA - CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, 540, Bibi-São

Paulo -, neste ato representada por Erica Flávia Virginio Araújo, CPF nº 030.561.443-61. Base Legal Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Fica acrescido o item 11 à Cláusula Dez do Contrato; Efetuar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte dos estagiários, cujas bolsas auxílios ultrapassem o teto de isenção, bem como providenciar o preenchimento e transmissão da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. **FONTE:** 0115000000 - Operações de Crédito Externa. São Luís, 11 de maio de 2023 **RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA** Gestora Chefe - CFGPA.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2022 - UGCC/SINFRA PROCESSO Nº 30787/2023 - SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85, com sede Rua das Palmeiras, 20, Qdra. 65, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís - MA, CEP: 65.075-300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 96007014249 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.227.613-20, residente e domiciliado Rua Santa Isabel nº 15, Quadra J - São Francisco, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-780. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS". **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO:** Nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho MA000084/2022, que estabelece o reajuste salarial para as categorias mencionadas na cláusula terceira da mencionada Convenção, vem-se por meio deste proceder ao **ADITIVO DA REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2022-UGCC/SINFRA**, tomando por base o parecer técnico da superintendente administrativa Ana Gabriela R. Castelo Branco Farias, ID 00888243, fls. 54/58 do processo administrativo nº 30787/2023-SINFRA. Frise-se que: a) o valor do contrato sem a repactuação era de R\$ 3.602.030,40 (três milhões, seiscentos e dois mil, trinta reais e quarenta centavos); e; b) com a repactuação passou a ser R\$ 3.872.251,82 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos); c) perfazendo a diferença de **R\$ 270.221,42 (duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e um mil reais e quarenta e dois centavos)** valor a ser consignado na dotação orçamentária. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e conforme NE Nº 00626/2023 da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP. Processo nº 2172/2023-PMCH. Objeto: "Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para implantação e implementação de sistema de avaliação interna na rede municipal de ensino de Chapadinha"; Abertura: 29/05/2023 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao.tce>, também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Chapadinha/MA, 11/05/2023. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC - SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios. **DATA DA ABERTURA:** 29/05/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 10 de maio de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CPL/PMC - SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito - GLP. **DATA DA ABERTURA:** 29/05/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 10 de maio de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CPL/PMC - SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral. **DATA DA ABERTURA:** 30/05/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 10 de maio de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2023/SRP-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 105.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123.06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material esportivo, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **LOCAL/SITE:** <https://licitar.digital/>. **DATA:** 26 de

maio de 2023, às 08h00min. **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://duquebacelar.ma.gov.br>. esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma. 12 de maio de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (BOLO DE TRIGO, BROA DE MILHO 0 LACTOSE, PÃO DE QUEIJO, PÃO FRANCÊS E POLPAS DE FRUTAS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS PNAC, PNAP, PNAE, EJA, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE DAS ESCOLAS/CRECHES DOS POLOS I, II, III, IV E V DA ZONA URBANA E POLOS I, II E III DA ZONA RURAL, EM DOIS LOTES I E II, CONFORME ANEXO I, (ESPECIFICANDO CADA ITEM, SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR NUTRICIONAL E EMBALAGEM - SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR PROGRAMA). **ABERTURA: 23 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas). **CÓDIGO UASG:** 453204. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Daiane Pereira Gomes - Pregoeira.****

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023-CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO. **ABERTURA: 13 de junho de 2023 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **ENDEREÇO:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Francisco Sena Leal - Presidente CPL.****

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 910671/2021 - MAPA/CAIXA. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. Fábio

PLANO ANUAL
R\$99
MENSAL
MÉDIO RECORRENTE
HORÁRIO LIVRE

PLANO QUE NÃO COMPROMETE O LIMITE DO SEU CARTÃO DE CRÉDITO
MELHOR OPÇÃO MENSALMENTE

EMPÓRIO

O sorriso do imperador

VÍNIUS BOGÉA*



A vaidade não foi classificada como majestade de todos os pecados capitais por acaso. São Tomás de Aquino até recomendou que fosse separada dos demais, visto que o ego unifica a tríade da vanglória e se sobrepõe à própria existência.

À luz das percepções mais simplistas, o Brasil, paulatinamente, trilha por um caminho tortuoso, que recende a um totalitarismo vulgar, sob a aura de controversos e autointitulados defensores da democracia. Às vezes, é preciso desnudar os hipócritas e tirá-los da frente do espelho, abrir a cortina e expor o escárnio camuflado em vestes imaculadas. Quando percebeu, Alexandre de Moraes já possuía todo o poder nas mãos. Foi "autorizado", apresentado de bandeja com o manto malacafento da soberba para consituir o próprio trono. O imperador

ganhou vida. Mas muitos, cínicos, descarados, podres e vendidos, juram que é pela democracia. A choldra indômita da sociedade dos pudores mortos bate palmas, enquanto a sangria totalitária se evidencia bem diante dos mais cínicos olhos.

O PI. da Censura – sim, é preciso chamá-lo pelo que de fato ele é – se materializa apenas como mais um exemplo da verve absolutista do imperador. Surgiu como um subterfúgio para proteger crianças e vulneráveis das garras mais obscuras da internet, mas não resiste a uma análise fria da letra. Os paladinos da moralidade, sinalizadores das mais castiças virtudes, encontraram no ministro valioso o aliado ideal para realizar os seus mais inconfessáveis anseios; a mordacão das redes.

Curioso perceber, também, o esforço hercúleo de tão nobres parlamentares em ficar inunes aos tentáculos da, digamos, "censura do bem". Mas, afinal, qual o temor? Por que tão capciosa prerrogativa? Qual a razão de não seguir a já tão vilipendiada Constituição e se portar como ela sugere em seu categórico Artigo 7º: Em síntese, somos ou não todos iguais perante a lei? Quem sabe, o imperador tenha a resposta, afinal, a intimidade até lhe garantiu uma antonomásia afetuosa e vamos ser sinceros, constrangedora. Não é mesmo, "Xandão"?

As redes sociais precisam ser regulamentadas? Devem. No entanto, com regras claras, assim como TVs, rádios e jornais, e não por meio de um projeto

recheado de armadilhas ardilosas, com vícios de origem claros, amparados em platitudes de uma turba ensandecida. Liberdade de expressão nunca foi porta aberta para a prática de crimes. Nas verdadeiras democracias, cada um é responsável pelos seus atos, e a justiça sempre será a morada dos ofendidos. Desvirtuar tão basililar preceito constitucional ecoa como uma forma velada de apoio à censura.

Alexandre de Moraes, empossado imperador pelos decrépitos alciadores da verdadeira democracia, não pode agir como censor de uma nação inteira. Agraciado com poderes extraordinários, abre inquéritos, determina o que é ilegal e imoral, age livremente com sua onipotência para interferir nos mais variados poderes, e tudo isso aos olhos de um governo esquálido, claudicante, refém dos seus próprios pecados. Cansativo e débil, o debate público no Brasil não ultrapassa as fronteiras das retóricas messiânicas, que, antes, alcançavam apenas a adoração a políticos populistas, mestres na arte de encantar néscios e parvos, mas, agora, de uma forma que até Freud teria dificuldade de explicar, chegou aos pés da Suprema Corte do país.

O imperador, com aquele ar austero e sua caneta indócil, sorri satisfeito.

*JORNALISTA E ESCRITOR, MEMBRO DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS, CADEIRA 10, E ACADEMIA DE CULTURA JURÍDICA SOCIAL E POLÍTICA, CADEIRA 31.

C.P.M.

PROCTOLOGIA

MEDICAL CENTER - RENASCENÇA

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS 32274332

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral.

DATA DA ABERTURA: 30/05/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas (MA), 10 de maio de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento gás liquefeito - GLP.

DATA DA ABERTURA: 29/05/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas (MA), 10 de maio de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

DATA DA ABERTURA: 29/05/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas (MA), 10 de maio de 2023.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

Setur finaliza ações da primeira Expedição de Turismo no Polo Floresta dos Guarás

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (Setur), finalizou nesta sexta-feira (12), as primeiras ações do Programa Expedições de Turismo, que percorreu os municípios de Apicum Açu, Serrano do Maranhão, Porto Rico, Cururu, Guimarães, Cedral, Central do Maranhão e Bequimão, que integram as cidades que fazem parte da região do Polo Floresta Guarás.

"Foi uma semana intensa da agenda da política estadual de turismo. A equipe técnica da Setur visitou oito municípios, reunindo com representantes das prefeituras e gestores de turismo; capacitando profissionais do trade turístico; entregando canteiras de artesãos; e criando novos roteiros turísticos nas regiões visitadas. Essa foi a primeira de várias expedições que iremos realizar", explica a secretária de Estado do Turismo, Socorro Araújo. De 8 a 12 de maio, a ação Itinerante capacitou 334 pessoas com cursos gratuitos de qualificação profissional, realizou 36 cadastros e entregou 27 canteiras de artesãos, visitou e aplicou questionários de pré-cadastro de empreendimentos turísticos, além de realizar debates com gestores e palestra sobre Hospitalidade e Turismo para o trade da região.

Durante a Expedição, o Programa "Mais Infância, Mais Turismo" sensibilizou 659 crianças com palestras sobre Combate à Exploração de Crianças e Adolescentes no meio turístico.

Foram também realizadas visitas técnicas a comunidades quilombolas da região do Polo Floresta dos Guarás, onde, na ocasião, técnicos da Setur aplicaram questionário de avaliação de atividade turística nessas localidades, o objetivo principal é de formatar e desenvolver roteiros de Turismo

de Experiência e de Base Comunitária. Durante cinco dias de ações, técnicos da Superintendência de Qualificação Profissional da Setur capacitaram moradores dos municípios contemplados pela ação itinerante com curso de Qualidade no Atendimento, Montagem de Cardápio, Entretenimento Para Promoção do Turismo, Boas Práticas Para Manipulação de Alimentos e Condução de Visitantes em Ambientes Naturais.

A equipe técnica do Programa de Regionalização do Turismo da Setur (PRT) também se reuniu com gestores municipais de turismo dos municípios visitados com o objetivo de orientá-los a estruturar e formatar seus roteiros turísticos. Além dos cadastros realizados, artesãos da região foram também orientados a conhecer a importância das diretrizes e normativas do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), além de conhecer os benefícios do programa para artesãos cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

A técnica do Cadastur (Setur), Thaís Silva realizou visitas a empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo, bem como de profissionais ligados ao trade turístico na região. As visitas do Cadastur são para atestar o padrão dos empreendimentos turísticos cadastrados junto à plataforma, bem como convencer os empresários a formalizarem seus estabelecimentos. "Estamos desenvolvendo e realizando ações na região do litoral ocidental maranhense e iremos continuar dando atenção ao Polo Floresta dos Guarás. Essa região tem um potencial turístico incrível e estamos realizando esse mapeamento para podermos explorar e desenvolver essa maravilha. Iremos levar desenvolvimento

de atividade turística dessa região através da Expedição de Turismo, com oferta de cursos de capacitações, formalização dos empreendimentos turísticos, além de outras ações com o objetivo de potencializar essa cadeia", destacou o secretário-adjunto de Turismo, Raul Tavares.

O superintendente de Qualificação Profissional da Setur, Antônio Castro, destacou as ações realizadas e o sucesso da Expedição.

"Ficamos muito felizes com a participação da população nas primeiras ações do projeto Expedições de Turismo. Esse engajamento da população em adquirir conhecimento faz com que eles, no futuro próximo, ajudem no desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo nessa região", destacou o superintendente.

A estudante Jaqueline Vieira, uma das alunas capacitadas com curso de Qualidade no Atendimento, no município de Cururu, destacou a importância da qualificação e do aprendizado adquirido no curso.

"Sem dúvida esse conhecimento adquirido com esse curso irá me beneficiar em um futuro próximo para que eu ingressue no mercado de trabalho. Agradeço ao Governo do Estado e aos professores pela oportunidade e pelo conhecimento que nos foi dado aqui", frisou a estudante. Além das ações desenvolvidas pela Setur na região, foram realizadas visitas técnicas em alguns atrativos turísticos dos oito municípios.

ROTA DOS GUARÁS

As ações da Expedição de Turismo na região do Polo Floresta dos Guarás iniciaram um dia após a entrega, pelo Governo do Estado, da Rodovia MA-211, que liga o município de Bequimão à Central do Maranhão.

Ao todo foram 40 quilômetros de asfalto que irão facilitar o deslocamento de mercadorias e pessoas favorecendo e impulsionando o turismo na região, chamado de Rota dos Guarás.

Humberto de Campos A Setur irá realizar ações da Expedição de Turismo no município de Humberto de Campos, no Polo Lençóis e Delta, no período de 15 a 19 de maio.

Entre os serviços ofertados na expedição estão: cursos gratuitos de qualificação profissional para quem deseja atuar no segmento do turismo, cadastro de artesãos, blitz e palestra de sensibilização do Programa Mais Infância, Mais Turismo, além de renovação e cadastro de empreendimentos turísticos por meio do Cadastur.

As ações no município serão coordenadas pela equipe técnica da Superintendência de Turismo Lençóis e Delta.

Uma educação transformadora, uma educação para a vida!

Agende uma visita e conheça nossa metodologia: (98) 98403-9333

A nossa escola é um ambiente para estudantes motivados, integrados e dispostos a fazer do tempo que passam na escola uma experiência única e enriquecedora.

Somos a primeira escola bilingue de verdade do Estado do Maranhão (conforme Resolução CEE/MA 84/2020 e Parecer CNE 02/2020), trabalhamos a imersão na língua inglesa e utilizamos o currículo brasileiro de acordo com as normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

vencedora desta licitação a empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.746.084/0001-09, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 1.403.917,66 (um milhão, quatrocentos e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Cantanhede-MA, 10 de maio de 2023.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS.

Ordenador de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023-CPL/PMC/MA**

Processo Administrativo nº 58/2023 - PMC/MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 25/05/2023, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCONTRATA www.tema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mazzetti, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cpicarutapera@gmail.com.

Carutapera-MA, 8 de maio de 2023

TALITA ARAUJO DA SILVA TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC - SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneu e acessórios.

DATA DA ABERTURA: 29/05/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento gás liquefeito - GLP.

DATA DA ABERTURA: 29/05/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral.

DATA DA ABERTURA: 30/05/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas-MA, 10 de maio de 2023.

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 25/2023/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

REFERENTE: Processo nº 909/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FERRAZ, NO BAIRRO EXPOAGRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 após a classificação e habilitação das licitantes participantes da TOMADA DE PREÇO nº 002/2023 resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a empresa JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.669.296/0001-66, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz nº 1555 Edifício João Pessoa, Sala 304 - Canto do Fabril Centro - São Luis - MA, pelo valor global de R\$ 264.102,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos).

Grajaú - MA, 24 de abril de 2023.

THOMAS EDSON DE ARAUJO L SILVA JUNIOR

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

REFERENTE: Processo nº 909/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FERRAZ, NO BAIRRO EXPOAGRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, em favor da empresa: JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.669.296/0001-66, Inscrição Estadual nº 12.430037-7, situada na Rua Grande Osvaldo Cruz, Bairro Centro, nº1555, Sala 304, Edifício João Pessoa - São Luis/MA pelo valor global de R\$ 264.102,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos).Produza seus efeitos jurídicos.

Grajaú - MA, 26 de abril de 2023.

PEDRO BARROS LIMA.

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

REF.: Processo nº 909/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.669.296/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FERRAZ, NO BAIRRO EXPOAGRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA VALOR GLOBAL: R\$ 264.102,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0008.1020.0000 CONST. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.490.51.00 - Obras E Instalação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993. Grajaú (MA), 27 de abril de 2023. PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE. JACOB RAMOS DA SILVA pela CONTRATADA. SIGNATÁRIOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEURU MIRIM/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

O MUNICÍPIO DE ITAPEURU MIRIM/MA, através da Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapeuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado pelo Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação dos itens pendentes os itens: 01, 04, 07, 27 e 28, referentes a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapeuru-Mirim, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1. COMERCIAL PRASERES LTDA -, inscrita no CNPJ Nº 41.193.094/0001-40, vencedora do item 01, 4 e 28, no valor global de R\$; 84.473,98 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme planilha abaixo:

2.T. O. F. LIMA, inscrita no CNPJ Nº 37.974.739/0001-04, vencedora do item 07 e 27, no valor global de R\$; 98.812,51 (noventa e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapeuru Mirim/ MA, 11 de maio de 2023.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.002/2023 - Processo Administrativo nº 210202/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa: B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 22.911.357/0001-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, tendas, e outros, serviços de ornamentação, para atender as necessidades do Município. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.299,00 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 026/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.001/2023 - Processo Administrativo nº 210202/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa MARIA NAZARE SOARES COLLIHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 26.994.331/0001-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de iluminação, painéis de LED, tendas, outros serviços, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, para atender as necessidades do Município. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 026/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 -

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Data da Assinatura: 09 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 5.829.600,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), sendo Valor Mensal de R\$ 485.800,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recursos: 5 - FUNDEB, 02 - PODER EXECUTIVO, 02.15 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE, 021500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE, 12 - EDUCAÇÃO, 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 12.361.0012 - APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO, 12.361.0012.2061.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

FOLHAS:	151
PROC.:	114 1 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

CNPJ: 63.535.413/0003-52
Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Endereço:

AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 213 - CENTRO –Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 152
PROC.: 11M 1 A093
Ass.: Q

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **63.535.413/0003-52**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:21:20 do dia 24/05/2023 , com validade até o dia 23/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B5C89Sky4Go24ICvlxFF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	153
PROC.:	11w / 2023
Ass.:	BR

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **63.535.413/0003-52**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:21:49 do dia 24/05/2023 , com validade até o dia 23/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PdXKdhnKNftP9McfX41f

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	154
PROC.:	114 / 2023
Ass.:	

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIO COELHO BRANDAO

CPF/CNPJ: 134.116.083-15

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:22:03 do dia 24/05/2023 , com validade até o dia 23/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rHHQcPnWt5Z8762HK1yF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	155
PROC.:	114 / 2023
Ass.:	

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: ANTONIO COELHO BRANDAO

CPF/CNPJ: 134.116.083-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:22:03 do dia 24/05/2023 , com validade até o dia 23/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sjbLJsplt6rNHyxN6UrZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	156
PROC.:	444 1 2023
Ass.:	Q

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **JOSE TRAJANO BRANDAO NETO**

CPF/CNPJ: **149.959.481-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:22:33 do dia 24/05/2023 , com validade até o dia 23/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hQ4nuHfkRzWVoERvqYzO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	15x
PROC.:	1111 1 2023
Ass.:	

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE TRAJANO BRANDAO NETO**

CPF/CNPJ: **149.959.481-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:22:33 do dia 24/05/2023 , com validade até o dia 23/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kSSWBQx3AkgIQhaQa0IG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	138
PROC.:	1111 1 2023
Ass.:	Ⓢ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO COELHO BRANDAO**

CPF/CNPJ: **134.116.083-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:31:31 do dia 24/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0NDD240523083131

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE TRAJANO BRANDAO NETO**

CPF/CNPJ: **149.959.481-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

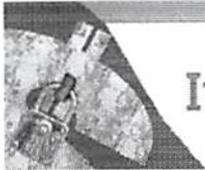
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:32:50 do dia 24/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EXU6240523083250

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

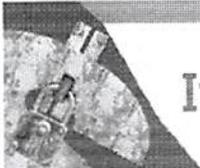
FOLHAS:	160
PROC.:	114 / 2023
Ass.:	

Certifico que nesta data (24/05/2023 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 134.116.083-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646D.F677.37AD.5119 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

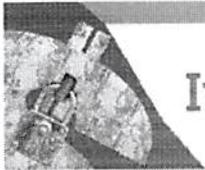
FOLHAS:	161
PROC.:	114 / 2023
Ass.:	

Certifico que nesta data (24/05/2023 às 08:38) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 149.959.481-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646D.F720.2527.0288 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	168
PROC.:	114 / 2023
Ass.:	

Certifico que nesta data (24/05/2023 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.535.413/0003-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646E.10C1.183E.E849 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Resultado da busca

FOLHAS: 163
PROC.: 114 | 2023
Ass.: *[assinatura]*

134.116.083 – 15 

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 134.116.083 – 15

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- Despesas 
- Documentos 
- Viagens
- Receitas públicas
- Servidores 
- Imóveis Funcionais
- Sanções 
- Benefícios 
- Órgãos / entidades
- Pessoas físicas e jurídicas 
- Estados e municípios
- Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

FOLHAS:	168
PROC.:	114 / 2023
Ass.:	B

Resultado da busca

FOLHAS: 169
PROC.: 114 / 2023
Ass.: R

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 149.959.481 -04

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- Despesas 
- Documentos 
- Viagens
- Receitas públicas
- Servidores 
- Imóveis Funcionais
- Sanções 
- Benefícios 
- Órgãos / entidades
- Pessoas físicas e jurídicas 
- Estados e municípios
- Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

FOLHAS: 168
PROC.: 1111 1 2023
Ass: [Signature]

Resultado da busca

FOLHAS: 167
PROC.: 116 / 2023
Ass.: 2

149.959.481 -04



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
149.959.481 -04

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas



Documentos



Viagens

Receitas públicas

Servidores



Imóveis Funcionais

Sanções



Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

FOLHAS: 168
PROC.: 114 / 2023
Ass.: Q

Resultado da busca

134.116.083 – 15



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
134.116.083 – 15

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- Despesas ▼
- Documentos ▼
- Viagens
- Receitas públicas
- Servidores ▼
- Imóveis Funcionais
- Sanções ▼
- Benefícios ▼
- Órgãos / entidades
- Pessoas físicas e jurídicas ▼
- Estados e municípios
- Conteúdo Portal

Rede de Transparência

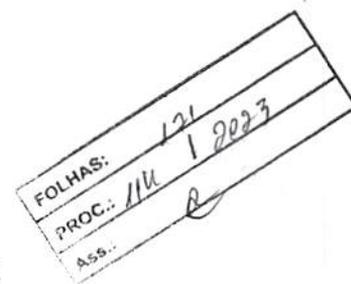
Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

FOLHAS: 120
PROC.: 114 1 2023
Ass.: Q



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2023 10:25:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**
CNPJ: **63.535.413/0003-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.

FOLHAS: 172
PROC.: 110 12223
Ass: [assinatura]

Os infra-assinados, **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 24/03/1959, Economista, portador da cédula de identidade RG nº. 159.061, expedido pela SJSP/PI em 04/02/1980 e CPF nº. 134.116.083 - 15, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Rua Álvaro Martins, 1691 - Ininga, CEP. 64.049-670; **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Barão de Grajaú/MA, em 24/03/1958, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº.463.923, expedida pela SSP/DF em 17/08/1976, e CPF nº. 149.959.481-04, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Avenida Petrónio Portela, 173 - Taboca, CEP nº. 64.801-370; únicos sócios que da sociedade empresária limitada, sob a Denominação Social de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, com sede social na cidade de Teresina - PI, na Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240; Com contrato social e alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200277577, em sessão de 10/09/1991 CNPJ nº 63.535.413/0001-90, resolvem em comum acordo proceder à seguinte alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta data extinta a filial, **FILIAL III** com sede na cidade de Teresina/PI, Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Tem como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS**



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.

FOLHAS: 193
 PROC.: 14 1 2023
 ANO: 2

AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o Nome Empresarial de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE.

A sociedade tem sua sede na cidade de Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, Teresina - PI.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

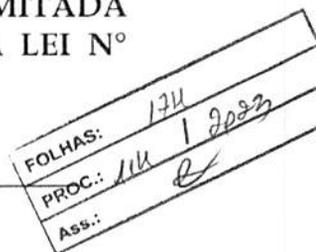
A sociedade empresária tem o seguinte objetivo social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/0.**

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 28/08/1991, e seu prazo e duração continua indeterminada.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada um e distribuídas entre os sócios:

a) **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLÁUSULA VI RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1052, NCC/2002).

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade empresária tem como expressão de fantasia o nome de: **PNEUBEC.**

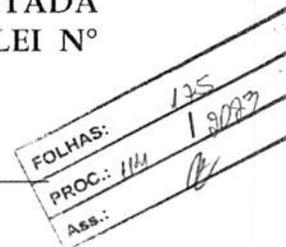
CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade empresária é exercida pelos sócios, **ANTONIO COELHO BRANDÃO e JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO** que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores terão poderes e atribuições para representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente ou conjuntamente todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinando e poderes específicos.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



Parágrafo Segundo - As procurações com cláusula **AD JUDICIA** poderão ser outorgadas sem limitação de prazos e de poderes específicos, sendo assinadas por sócio administrador isoladamente.

CLÁUSULA IX - RETIRADA

Os sócios no exercício da sociedade empresária têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade possui duas filiais no momento, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1º) **FILIAL I** com sede social sede na cidade de Picos/PI, na Avenida Dep. Raimundo de Sá Urtiga, 641, Bairro Bomba, CEP 64.601.382. Com destaque de capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); inscrita sob o Nire 22900173422 e CNPJ Nº 63.535.413/0002-71, Têm como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.**



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.

FOLHAS:	176
PROC.:	114 / 2003
Ass.:	<i>d</i>

2º) **FILIAL II**, com sede na cidade de Presidente Dutra/MA, na Avenida José Olavo Sampaio, 213, Bairro Centro, CEP 65.760.000, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); inscrito no Nire nº 21900267973 e CNPJ Nº 63.535.413/0003-52, tem como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01**, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

CLÁUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA XII - FALECIMENTO

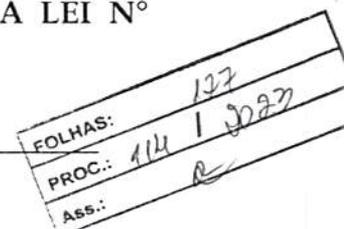
No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocarão os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



CLÁUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV- DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Piauí.

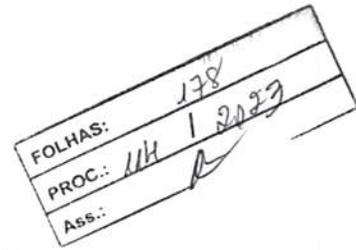
Teresina - PI, 16 de junho de 2020.

ANTONIO COELHO BRANDÃO
Sócio administrador

JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
13411608315	ANTONIO COELHO BRANDAO
14995948104	JOSE TRAJANO BRANDAO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 10:56 SOB Nº 20200135376.
PROTOCOLO: 200135376 DE 16/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002468280. NIRE: 22200520600.
IRMÃOS BRANDÃO LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1745886708

PROBADO PLUMBIC AP
1745886708

NOME ANTONIO COELHO BRANDAO		
CÓD. REGISTRO DE VOTO ELETRÔNICO 159051 JSP PI		
CPF 134 116.093-15	DATA DO DOCUMENTO 24/03/1959	
FILIAÇÃO SEBASTIAO BRETROVEN BRANDAO MARIA APARECIDA DOS REIS COELHO BRANDAO		
PERMISSÃO []	ACT []	LET NOME AB
INSCRIÇÃO 02965455808	VALIDADE 17 10 2023	VALIDIDADE 12/02/1978
OBSERVAÇÃO		
[Assinatura]		
ASSINATURA DO REGISTRAR		
LOCAL TERESINA, PI	DATA DE EMISSÃO 19/09/2018	
[Assinatura]		47752187899 17320667021
PIAUI		

FOLHAS: 180
PROC.: 114 1 8025
Ass.: [assinatura]

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabelião
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-3414 / (99) 3541-2303
E-mail: cart1balsas@hotmail.com

-----Ato: 13.18 (AUTENTICAÇÃO)-----
Poder Judiciário - TJMA Selo
AUTENT03010621QK1Z2MQVCUPC98
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Balsas-MA, 16 de janeiro de 2020
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

[QR Code]

MARIA JOSE DA CRUZ FERNANDES -
Escrevente
Emolumentos R\$ 4,40 + FERC R\$ 0,10 =
TOTAL R\$ 4,50



CERTJUDONE-2VPD - 2022023
Código de validação: E64AC1A29F

Número da guia: 23108701001514894.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Successão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

IRMÃOS BRANDÃO LTDA (NOME FANTASIA: PNEUBEC), inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003-52, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 213, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, , Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, , amdsousa, assinei.

Observações:

- a) A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
 - c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - d) Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

ADRIANO MARQUES DE SOUSA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
2ª Vara de Presidente Dutra
Matrícula 117168

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 26/05/2023 15:07 (ADRIANO MARQUES DE SOUSA)



FOLHAS: 187
PROC.: 114 / 2023
Ass.: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200520600	CNPJ 63.535.413/0001-90
NOME EMPRESARIAL IRMAOS BRANDAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	701323679707840361 3	25/01/2023 a 25/01/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	63535413000190	IRMAOS BRANDAO LTDA.63535413000190	743796038566528942 1	20/04/2022 a 20/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.
53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/03/2023 às 09:03:17

36.DA.FC.B6.BA.13.47.E9
DF.7F.22.50.46.68.01.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 63.535.413/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 12

FOLHAS: 143
 PROC.: 112 1 2022
 Ass.: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IRMAOS BRANDAO LTDA
 NIRE 22200520600
 CNPJ 63.535.413/0001-90
 Número de Ordem 12
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município Teresina
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/09/1991
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 65493

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IRMAOS BRANDAO LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 12
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 65493
 Data de inicio 01/01/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FOLHAS: 194
 PROC.: 114 1.9283
 ASS.: Q

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		RS 1.894.485,37	RS 3.199.325,96
CIRCULANTE		RS 1.636.664,61	RS 2.856.064,68
DISPONIVEL		RS 1.636.664,61	RS 2.856.064,68
NUMERARIOS		RS 2.416,79	RS 2.627,38
CAIXA GERAL		RS 2.416,79	RS 2.627,38
CAIXA		RS 2.416,79	RS 2.627,38
BANCOS		RS 68.852,93	RS 56.283,79
CONTA MOVIMENTO		RS 68.852,93	RS 56.283,79
BANCO DO NORDESTE S/A CC: 036417-		RS 310,42	RS 0,00
5			
BANCO DO BRASIL S/A 19121-3		RS 6.222,22	RS 0,00
BANCO DO BRASIL -27937-4		RS 13.152,10	RS 50.927,04
BANCO DO BRASIL S/A 58343-X		RS 6.366,42	RS 5.356,75
BANCO DO BRASIL - 109156-5		RS 42.801,77	RS 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		RS 0,00	RS 0,00
CLIENTES		RS 0,00	RS 0,00
CLIENTES NACIONAIS		RS 0,00	RS 0,00
CREDITOS COM TERCEIROS		RS 52.635,64	RS 54.010,65
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		RS 0,00	RS 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS		RS 0,00	RS 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		RS 52.635,64	RS 54.010,65
ICMS A RECUPERAR		RS 0,00	RS 0,03
PIS A RECUPERAR		RS 6.085,88	RS 6.331,31
COFINS A RECUPERAR		RS 28.032,88	RS 29.162,43
INSS A COMPENSAR		RS 18.516,88	RS 18.516,88
CREDITO COM TERCEIROS - FL.01		RS 0,00	RS 113,46
CREDITO COM FUNCIONARIOS		RS 0,00	RS 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR - FL.01		RS 0,00	RS 113,46
ICMS A RECUPERAR		RS 0,00	RS 113,46
CREDITO COM TERCEIROS - FL.02		RS 0,00	RS 2.037,30
CREDITO DE FUNCIONARIOS		RS 0,00	RS 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR - FL.02		RS 0,00	RS 2.037,30
ICMS A RECUPERAR		RS 0,00	RS 2.037,30
CREDITO COM TERCEIROS - FL.03		RS 0,00	RS 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS		RS 0,00	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		RS 1.512.759,25	RS 2.740.992,10
ESTOQUE DE MERCADORIAS		RS 471.250,49	RS 704.968,25
MERCADORIAS PARA REVENDA		RS 471.250,49	RS 704.968,25
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.01		RS 483.986,28	RS 814.039,42
MERCADORIAS PARA REVENDA		RS 483.986,28	RS 814.039,42
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.02		RS 474.463,48	RS 1.221.984,43
MERCADORIAS PARA REVENDA		RS 474.463,48	RS 1.221.984,43
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.03		RS 83.059,00	RS 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		RS 83.059,00	RS 0,00
NAO CIRCULANTE		RS 257.820,76	RS 343.261,28
IMOBILIZADO		RS 257.820,76	RS 339.938,07
BENS EM OPERACAO		RS 424.519,78	RS 510.715,14
BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS		RS 330.719,78	RS 346.841,18
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		RS 132.538,71	RS 141.268,71
VEICULOS		RS 198.181,07	RS 198.181,07
MOVEIS E UTENSILIOS		RS 0,00	RS 7.391,40
BENS UTILIZ. NA PRODUCAO E/OU PREST. SERVICOS - FL.01		RS 0,00	RS 4.674,96
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		RS 0,00	RS 4.674,96
BENS UTILIZ. NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS - FL.02		RS 93.800,00	RS 159.199,00
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		RS 93.800,00	RS 159.199,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		RS (166.699,02)	RS (170.777,07)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS		RS (165.410,11)	RS (165.628,36)
(-) EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		RS (119.368,53)	RS (119.586,78)
(-) VEICULOS		RS (46.041,58)	RS (46.041,58)
(-) BENS UTILIZ. NA PRODUCAO E/OU PREST. SERVICOS - FL.01		RS 0,00	RS (184,80)
MOVEIS E UTENSILIOS		RS 0,00	RS (184,80)
(-) (-) BENS UTILIZ. NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS - FL.02		RS (1.288,91)	RS (4.963,91)
(-) EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		RS (1.288,91)	RS (4.963,91)
BENS EM COMODATO		RS 0,00	RS 3.323,21
BENS EM COMODATO		RS 0,00	RS 3.323,21
ENTRADA DE BENS EM CONTRATO DE COMODATO		RS 0,00	RS 3.323,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENTRADA DE BENS EM CONTRATO DE COMODATO		RS 0,00	RS 3.323,21
P A S S I V O		RS 1.894.485,37	RS 3.199.325,96
CIRCULANTE		RS 1.885.303,05	RS 3.027.699,74
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		RS 1.885.303,05	RS 3.027.699,74
FORNECEDORES		RS 1.140.591,51	RS 2.284.911,95
FORNECEDORES NACIONAIS		RS 1.140.591,51	RS 2.284.911,95
BRIDGESTONE DO BRASIL		RS 1.094.278,19	RS (0,00)
LUBNORTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		RS 5.537,27	RS (0,00)
AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA		RS 243,46	RS (0,00)
CACIQUE ATACADO LTDA		RS 4.467,66	RS (0,00)
THETERESINA			
REV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		RS 12.322,61	RS (0,00)
DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUM.		RS 3.567,69	RS (0,00)
FCA FIAT DO BRASIL		RS 20.174,63	RS (0,00)
(-) BEZERRA E OLIV. COM. DE A. PECAS-L6		RS (0,00)	RS 12.024,44
(-) SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS		RS (0,00)	RS 6.366,83
(-) DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA		RS (0,00)	RS 1.775,58
(-) CACIQUE PNEUS INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA		RS (0,00)	RS 30.771,92
(-) BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC		RS (0,00)	RS 1.964.784,46
(-) HDS REFRIGERACAO LTDA		RS (0,00)	RS 938,00
(-) PH AUTOMOTIVOS LTDA ME		RS (0,00)	RS 3.143,14
(-) R_D_L_COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA_EP		RS (0,00)	RS 134,00
(-) MAFRENSE MAQUINAS E FERRAMENTAS-EIRELI		RS (0,00)	RS 1.202,22
(-) CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FL 14		RS (0,00)	RS 21.605,00
(-) ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87		RS (0,00)	RS 8.325,55
(-) ESPECIALISTA CONFECOES LTDA		RS (0,00)	RS 2.971,92
(-) LUBNORTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		RS (0,00)	RS 4.013,48
(-) ARIZONA PNEUS LTDA		RS (0,00)	RS 4.935,00
(-) AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA		RS (0,00)	RS 16.050,62
(-) CACIQUE ATACADO LTDA - THE/TERESINA		RS (0,00)	RS 2.065,60
(-) A. H. DA SILVA ALMEIDA		RS (0,00)	RS 588,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS: 18X
 PROC.: 114 / 1 2023
 Ass.: B

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) SHINIKO-IZZA DO BRASIL PECAS AUTOMOTIVAS		R\$ (0,00)	R\$ 397,33
(-) MAYRA RAVENA FEITOSA DA SILVA - ME		R\$ (0,00)	R\$ 271,50
(-) M.M. DE SOUZA FERNANDES - ME		R\$ (0,00)	R\$ 347,37
(-) IPE QUIMICA DO MARANHAO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 202.199,99
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		RS 81.595,69	RS 72.788,64
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		RS 5.235,62	RS 5.478,76
INSS A RECOLHER		RS 2.485,32	RS 4.022,81
FGTS A RECOLHER		RS 2.633,36	RS 1.321,81
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		RS 111,80	RS 129,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		RS 5,14	RS 5,14
OBRIGACOES FISCAIS		RS 76.360,07	RS 67.309,88
IRRF A RECOLHER		RS 277,66	RS (0,00)
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		RS 54.354,71	RS 43.139,62
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		RS 21.727,70	RS 24.170,26
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		RS (0,00)	RS (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.01		RS 5.547,35	RS 4.904,68
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		RS 5.547,35	RS 4.771,14
INSS A RECOLHER		RS 3.155,14	RS 3.589,00
FGTS A RECOLHER		RS 709,11	RS 1.182,14
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		RS 1.683,10	RS (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES FISCAIS - FL.01		RS (0,00)	RS 133,54
(-) ICMS A RECOLHER		RS (0,00)	RS 133,54
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		RS (0,00)	RS (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.02		RS 1.302,16	RS 4.280,96
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		RS 1.302,16	RS 4.020,41
INSS A RECOLHER		RS 562,65	RS 3.185,55
FGTS A RECOLHER		RS 739,51	RS 834,86
(-) OBRIGAÇÕES FISCAIS - FL.02		RS (0,00)	RS 260,55
(-) IRRF A RECOLHER		RS (0,00)	RS 260,55
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		RS (0,00)	RS (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.03		RS 219,50	RS (0,00)
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		RS 219,50	RS (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS: 188
 PROC.: 114 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 63.535.413/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TAXA ASSISTENCIAL A RECOLHER		RS 40,88	RS (0,00)
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		RS 111,80	RS (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		RS 66,82	RS (0,00)
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		RS (0,00)	RS (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS 23.440,96	RS 23.440,96
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		RS 23.440,96	RS 23.440,96
BANCO DO NORDESTE S/A		RS 15.837,28	RS 15.837,28
BANCO FIAT		RS 7.603,68	RS 7.603,68
OUTRAS CONTAS		RS 632.605,88	RS 637.372,55
OUTRAS OBRIGACOES - CURTO PRAZO		RS 632.605,88	RS 637.372,55
SALDO BANCARIO NEGATIVO		RS 22.252,48	RS 27.019,15
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		RS 610.353,40	RS 610.353,40
NAO CIRCULANTE		RS 158.197,95	RS 125.999,17
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		RS 158.197,95	RS 125.999,17
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		RS 8.197,95	RS 8.197,95
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		RS 8.197,95	RS 8.197,95
PROCESSO Nº 63678783-4		RS 8.197,95	RS 8.197,95
(-) PARCELAMENTO ESTADUAL		RS (0,00)	RS (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS 150.000,00	RS 114.478,01
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		RS 150.000,00	RS 114.478,01
BANCO DO BRASIL S/A		RS 150.000,00	RS 114.478,01
(-) BENS EM COMODATO		RS (0,00)	RS 3.323,21
(-) BENS EM COMODATO		RS (0,00)	RS 3.323,21
(-) ENTRADA DE BENS EM CONTRATO DE COMODATO		RS (0,00)	RS 3.323,21
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (149.015,63)	RS 45.627,05
CAPITAL REALIZADO		RS 300.000,00	RS 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		RS 300.000,00	RS 300.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		RS 300.000,00	RS 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		RS 300.000,00	RS 300.000,00
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (449.015,63)	RS (254.372,95)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (449.015,63)	RS (247.767,05)
LUCROS ACUMULADOS		RS 514.000,86	RS 514.000,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS: 189
 PROC.: 114 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 63.535.413/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA		R\$ 514.000,86	R\$ 514.000,86
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (139.480,94)	R\$ (1.286.934,08)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (139.480,94)	R\$ (1.286.934,08)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (823.535,55)	R\$ 525.166,17
LUCRO NO EXERCICIO		RS 247.359,25	R\$ 448.607,83
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (1.070.894,80)	R\$ 76.558,34
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ (0,00)	R\$ (6.605,90)
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ (0,00)	R\$ (6.605,90)
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ (0,00)	R\$ (6.605,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FOLHAS: 190
 PROC.: 118 12023
 ASS.: @

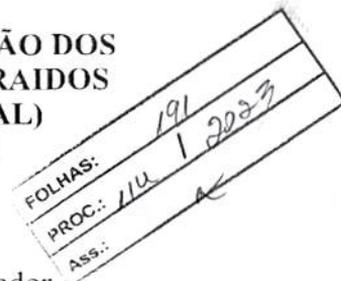

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 63.535.413/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		RS 0,00	R\$ 11.502.783,80
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		RS 0,00	R\$ 11.502.783,80
Vendas de Produtos		RS 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		RS 0,00	R\$ 11.142.034,10
Vendas de Serviços		RS 0,00	R\$ 357.656,95
Outras Receitas		RS 0,00	R\$ 3.092,75
(-) Deduções da Receita		RS 0,00	R\$ (51.375,97)
(-) Impostos Faturados		RS 0,00	R\$ (29.732,05)
(-) ICMS		RS 0,00	R\$ (76,98)
(-) ISS		RS 0,00	R\$ (18.759,68)
(-) COFINS		RS 0,00	R\$ (8.951,89)
(-) PIS		RS 0,00	R\$ (1.943,50)
(-) Outras Deduções		RS 0,00	R\$ (21.643,92)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		RS 0,00	R\$ (21.643,92)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		RS 0,00	R\$ (9.687.091,73)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		RS 0,00	R\$ (9.687.091,73)
(-) Despesas Operacionais		RS 0,00	R\$ (1.495.757,64)
(-) Despesas Administrativas		RS 0,00	R\$ (1.303.063,65)
(-) Despesas Tributárias		RS 0,00	R\$ (34.338,11)
(-) Resultado Financeiro		RS 0,00	R\$ (158.355,88)
Receitas Financeiras		RS 0,00	R\$ 1.082,58
(-) Despesas Financeiras		RS 0,00	R\$ (159.438,46)
Outras Receitas e Outras Despesas		RS 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		RS 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		RS 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		RS 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		RS 0,00	R\$ (24.170,26)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		RS 0,00	R\$ (24.170,26)
(-) Imposto de Renda		RS 0,00	R\$ (43.139,62)
(-) Imposto de Renda		RS 0,00	R\$ (43.139,62)
Resultado Líquido do Exercício		RS 0,00	R\$ 201.248,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.39.F6.DE.8E.5E.AA.A7.81.6E.F6.84.53.F3.B6.DD.5C.F2.7F.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**DECLARAÇÃO QUE OS DADOS REFERENTES À APRESENTAÇÃO DOS
CÁLCULOS CORRENDOENTES AOS INDICES FORAM EXTRAIDOS
DO BALANÇO APRESENTADO (ULTIMO EXECICIO SOCIAL)
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022
IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0001-90**



ROGERIO DE HOLANDA SOARES, brasileiro, contador, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 273.568.333-87, RG nº 1084830 SSP/DF, CRC/PI nº 5769, residente e domiciliado na Avenida Bucar Neto, 671, Centro, no município de Floriano, Estado do Piauí, em análise dos indicadores financeiros e econômicos propicia ao administrador financeiro informações adicionais de grande importância, possibilitando a ele gerenciar a execução orçamentaria, financeira e patrimonial, além de fornecer resultados com significativa margem de segurança. Esses indicadores tem como função medir o desempenho da empresa no que se refere a sua liquidez, o seu ciclo operacional, ao seu grau de endividamento, sua rentabilidade e atividade.

DECLARO, que os cálculos foram elaborados com base nas informações financeiras apresentadas no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício da empresa.

1 **Análise de Liquidez**, visa a mensuração da capacidade financeira da empresa em pagar os seus compromissos de forma imediata, a curto e longo prazo.

Os índices de liquidez medem a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações junto a empregados, fornecedores, clientes e Governo.

1.1 Liquidez Geral

E a capacidade financeira da empresa em pagar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{Formula: } ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{2.856.064,68 + 343.261,28}{3.027.699,74 + 125.999,17} = 1,01$$

1.2 Liquidez Corrente

Mostra a posição no caso de utilização total do seu Ativo Circulante para pagamento total do seu Passivo Circulante.

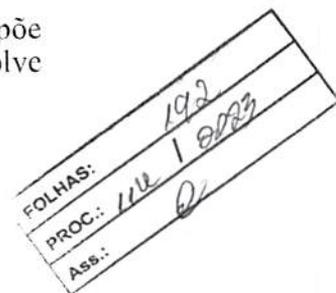
$$\text{Formula: } ILC = \frac{AT}{PC}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{3.199.325,96}{3.027.699,74} = 1,05$$

- 2 **Solvência Geral**, expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{Formula: } SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{3.199.325,96}{3.027.699,74 + 125.999,17} = 1,01$$



ROGERIO DE
HOLANDA

SOARES:2735683
3387

Assinado de forma
digital por ROGERIO DE
HOLANDA
SOARES:27356833387
Dados: 2023.05.23
15:49:42 -03'00'

ROGERIO DE HOLANDA SOARES

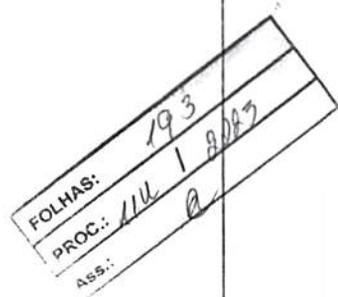
CONTADOR

CPF: 273.568.333-87

CRC/PI nº 5769



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00001533
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27/06/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 8277.9532.9846.1160



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 194

PROC.: 111 1 8099

Ass: [assinatura]

NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.535.413/0003-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS BRANDAO LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUBEC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3521-1017
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **08:17:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS BRANDAO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:41 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **AB7D.F785.AA26.0448**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 196

PROC.: 414 1 8023

Ass.: *OK*

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.535.413/0003-52
Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO 213 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050801421685291320

Informação obtida em 23/05/2023 11:48:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.535.413/0003-52

Razão social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050801421685291320
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041901500025098202
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033101551708803191
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031202572285775838
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022101484376310420
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020201460386870100
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011401513332390383
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122601461599858441
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120701520732286994
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802005361908784
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103001533993427207
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101101552312369949
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202042473986657
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090301583457700380
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081501355116077917
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072701460608224868
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070801480618276634
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061901453873028745
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053101424117021330
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051201550131682333
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042301593240853978
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401271321933520
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031615505920017208
25/02/2022	25/02/2022 a 26/03/2022	2022022500345213157457
06/02/2022	06/02/2022 a 07/03/2022	2022020600191040933883
18/01/2022	18/01/2022 a 16/02/2022	2022011800461069405902
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123000364087693385
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121100351949584607
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112200244496424129
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110300255575255676
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	202110150075755195312025

Emissão/Leitura	Data de Validade
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001

Numero do CRF

FOLHAS: 198
PROC.: 114 / 2023
Ass: *[assinatura]*

Resultado da consulta em 23/05/2023 11:48:47

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	199
PROC.:	114 1 2023
Ass.:	<i>a</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Certidão nº: 22146845/2023

Expedição: 23/05/2023, às 11:47:51

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.535.413/0003-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 63.535.413
IRMAOS BRANDAO LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MA - 21	<u>63.535.413/0003-52</u>	124688683	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MA

FOLHAS: 200
PROC.: 111 18093
Ass.: *[assinatura]*

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: IRMAOS BRANDAO LTDA
 UF: MA - 21
 CNPJ: 63.535.413/0003-52 Situação CNPJ: Sem restrição
 Inscrição Estadual (IE): 124688683 Situação IE: Habilitado
 Tipo IE: IE Normal CNAE Principal: 4530705
 Data Situação na UF: 28/06/2017

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia: PNEUBEC
 Data Início Atividade: 26/06/2015 Data Fim Atividade:
 Regime de Tributação: Normal
 Informação da IE como Destinatário: Obrigatória
 Porte da Empresa: Não informado
 CNAE Principal: 4530705
 Crédito Presumido: Não informado
 Tipo Produtor: Não

Dados de Endereço

Município IBGE: 2109106 - Presidente Dutra UF de Localização: MA



UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Logradouro:
Complemento:
CEP:

Nro:
Bairro:

[Voltar](#)

FOLHAS: 207
PROC.: 114 / 2023
Ass.: R



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001236092023
Data de expedição: 24/03/2023 08:55:48



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
26/06/2015

Código de validação: 259D32C865175627C5E9D5D3530155FC

Data de validade da certidão: 22/06/2023

Finalidade: -



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FOLHAS: 206
PROC.: 114 / 2023
Ass.: R



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001236112023

Data de expedição: 24/03/2023 08:57:09

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

26/06/2015

Código de validação: 85BFA02655A999B320162B4B4894CE4F

Data de validade da certidão: 22/06/2023

Finalidade: -



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036568/23

Data da

23/05/2023 08:03:11

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ: 63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

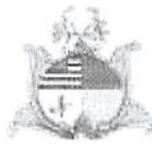
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/09/2023.

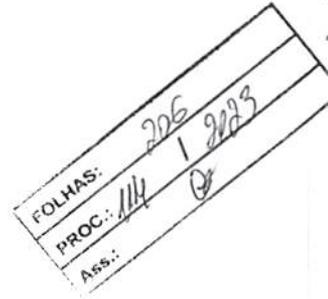
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 119913/23

Data da

24/05/2023 08:04:44

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ: 63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/05/2023 09:55:58

PREFEITURA MUNICIPAL COLINAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023 - PMC

DECLARAÇÃO

IRMÃOS BRANDÃO LTDA, inscrito no CNPJ N.º **63.535.413/0003-52 FILIAL**, estabelecida AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 213, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA por intermédio de seu representante legal o sr **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Barão de Grajaú/MA, em 24/03/1958, Advogado, portador da **Cédula de Identidade RG n.º.463.923, expedida pela SSP/DF em 17/08/1976, e CPF no. 149.959.481-04**, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Avenida Petrônio Portela, 173 - Toca, CEP no. 64.801- 370

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

➤ DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real; (X)

Lucro Presumido;

Outro:

➤ DECLARO que a licitante **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** possui como Sócio Majoritário o Sr . **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, inscrito sob o CPF n.º. **149.959.481-04**.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, CENTRO.

Cidade/Estado: PRESIDENTE DUTRA-MARANHÃO

Cep: 65.760-000

Ponto de referência:

Telefone: (89) 3521-1017

E-mail: ASSESSORIALICITACAO2021@GMAIL.COM

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual - MEI;

Microempresa - ME;

Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal. (X)

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no

presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

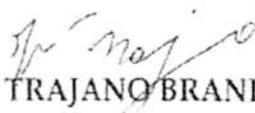
➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser imposta, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

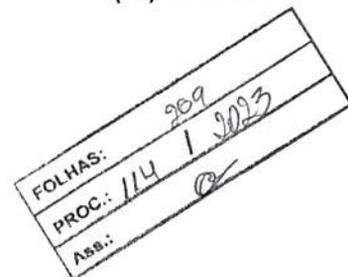
Colinas – MA, 24 de maio de 2023


JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Diretor Administrativo -Financeiro

JOSÉ TRAJANO BRANDAO NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF
CPF: 149.959.481-04

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
PRESIDENTE DUTRA
(89) 3521-1017

PREFEITURA MUNICIPAL COLINAS – MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023 - PMC



PROPOSTA DE PREÇO

IRMÃOS BRANDÃO LTDA, inscrito no CNPJ N.º 63.535.413/0003-52 **FILIAL**, estabelecida AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 213, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA por intermédio de seu representante legal o sr **JOSÉ RAJANO BRANDÃO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Barão de Grajaú/MA, em 24/03/1958, Advogado, portador da **Cédula de Identidade RG nº.463.923, expedida pela SSP/DF em 17/08/1976, e CPF no. 149.959.481-04**, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Avenida Petrônio Portela, 173 - Taboca, CEP no. 64.801- 370

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **120 DIAS**;
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DOS VALORES: **120 DIAS**;
PRAZO MÍNIMO DE ENTREGA DO MATERIAL: **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**;
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: **LOCAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE REQUISITANTE NO MUNICÍPIO DE COLINAS** ;
FORMA DE PAGAMENTO: **ATRAVÉZ DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**

Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

LOTE I- SEMAG – Ampla Participação

Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	Marca	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 5.990,95	R\$ 71.891,40
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 5.514,55	R\$ 66.174,60
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 2.477,48	R\$ 99.099,20
4	PNEU	215 65 R16	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 865,00	R\$ 27.680,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 3.957,67	R\$ 39.576,70
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 7.296,85	R\$ 72.968,50
7	PNEU	175 70 - R13	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 351,67	R\$ 14.066,80
8	PNEU	175 65 - R14	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 383,33	R\$ 15.333,20
9	PNEU	12.5.80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 4.088,00	R\$ 40.880,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10	VIPAL	VIPAL	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10	VIPAL	VIPAL	R\$ 251,67	R\$ 2.516,70

VALOR TOTAL DO LOTE							R\$453.137,10	
LOTE II- SEMED – Ampla Participação								
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	Marca	Fornecedor	V. Unic.	V. Total
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.778,33	R\$ 35.566,60
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	40	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 2.081,67	R\$ 83.266,80
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	10	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 2.545,00	R\$ 50.900,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 2.861,67	R\$ 57.233,40
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	10	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.075,00	R\$ 21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.130,00	R\$ 22.600,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 1.571,67	R\$ 31.433,40
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 1.486,67	R\$ 29.733,40
9	CÂMARA DE AR	900X20	Unid.	60	JFF	JFF	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
10	PROTETOR	900X20	Unid.	60	SBN	SBN	R\$ 89,33	R\$ 7.146,40
11	CÂMARA DE AR	750x16	Unid.	40	JFF	JFF	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
12	PROTETOR	750x16	Unid.	40	SBN	SBN	R\$ 61,67	R\$ 2.466,80
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 363.486,80	
LOTE III – SEMUS – Ampla Participação								
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	Marca	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 1.181,67	R\$ 59.083,50
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 473,33	R\$ 14.199,90
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 930,33	R\$ 27.909,90
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 978,08	R\$ 29.342,40
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5	VIPAL	VIPAL	R\$ 298,33	R\$ 1.491,65
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5	VIPAL	VIPAL	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 146.927,35	
LOTE III – SEMAS - Participação								
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	Marca	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 348,33	R\$ 6.966,60
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 791,67	R\$ 15.833,40
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 1.148,33	R\$ 22.966,60
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 351,67	R\$ 7.033,40
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 473,33	R\$ 9.466,60
7	PNEU	205/65 R16	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 986,67	R\$ 19.733,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5	VIPAL	VIPAL	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
9	PNEU COM CÂMARA	90.90.18	Unid.	5	VIPAL	VIPAL	R\$ 316,67	R\$ 1.583,35

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
PRESIDENTE DUTRA
(89) 3521-1017

TRAS. P/MOTO								
VALOR TOTAL DO LOTE								RS 92.708,35

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Declaramos que todos os produtos desta proposta de preços são de boa procedência e estão cotados em moeda nacional corrente

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação:

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas:

DECLARAMOS ainda que nosso quadro de funcionários é capacitado no atendimento e tem conhecimento suficiente para prestação de informações e execução dos fornecimentos dos produtos objeto desta licitação.

Colinas – MA, 24 de maio de 2023

[assinatura]
JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Diretor Administrativo -Financeiro

JOSÉ TRAJANO BRANDAO NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF
CPF: 149.959.481-04



FOLHAS: 202
PROC.: 112 1-2023
Ass.: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
239	63.535.413/0003-52	8792023409279
RAZÃO SOCIAL		
IRMÃOS BRANDÃO LTDA		
NOME FANTASIA		
PNEUBEC		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 213 , CENTRO 65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000400 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

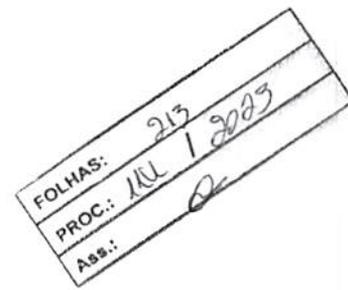
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 01/02/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

07B9403BBE2043E631C1C3F748A60FA3



Prefeitura Municipal de Colinas
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010/2023

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	114/2023
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	29/05/2023 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	24/05/2023 23:59:00	Data Fim Propostas:	29/05/2023 08:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Às 09:00 horas do dia 29/05/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria nº 004/2023-GAB, de 02 de janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 114/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 010/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

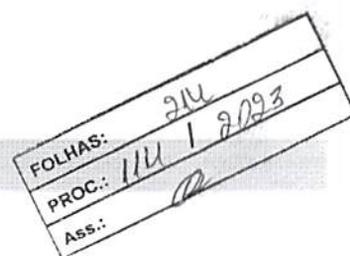
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

RESOLUÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010/2023



LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE 1 - (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: 453.137,10

Vencedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 Valor: 453.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	453057.1000	453057.1000	25/05/2023 16:08:07	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

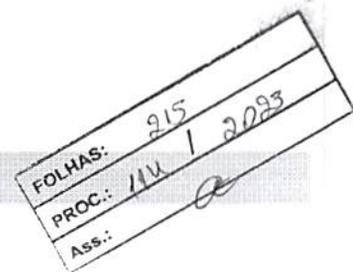
Empresa	Situação	Valor
1 IRMÃOS BRANDÃO LTDA	VENCEDOR	453000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2023 09:44:52	453000.0000	IRMÃOS BRANDÃO LTDA
29/05/2023 09:02:13	453057.1000	IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010/2023



LOTES / ITENS

N° 2 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE 2 - (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: 363.486,80

Vencedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 Valor: 363.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	363486.8000	363486.8000	25/05/2023 16:18:41	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 IRMÃOS BRANDÃO LTDA	VENCEDOR	363400.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2023 09:45:02	363400.0000	IRMÃOS BRANDÃO LTDA
29/05/2023 09:02:16	363486.8000	IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010/2023

FOLHAS: 216
PROC.: 114 1 2023
Ass.: Os

LOTES / ITENS

Nº 3 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE 3 - (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: 146.927,35

Vencedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 Valor: 145.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	145847.3500	145847.3500	25/05/2023 16:24:47	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

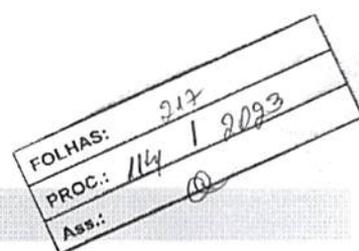
Empresa	Situação	Valor
1 IRMÃOS BRANDÃO LTDA	VENCEDOR	145800.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2023 09:45:13	145800.0000	IRMÃOS BRANDÃO LTDA
29/05/2023 09:02:20	145847.3500	IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010/2023



LOTES / ITENS

N° 4 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE 4 - (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: 92.708,35

Vencedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 Valor: 92.700,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	92708.3500	92708.3500	25/05/2023 16:33:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

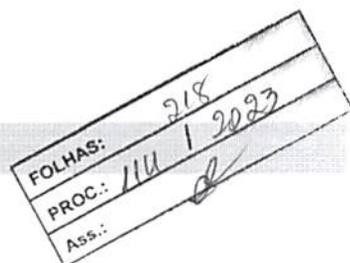
Empresa	Situação	Valor
1 IRMÃOS BRANDÃO LTDA	VENCEDOR	92700.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2023 09:45:19	92700.0000	IRMÃOS BRANDÃO LTDA
29/05/2023 09:02:21	92708.3500	IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010/2023



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/05 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
29/05 09:01	Pregoeiro		Bom dia a todos!
29/05 09:02	Pregoeiro		Senhores nesse momento será iniciada a abertura da presente licitação.
29/05 09:02	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/05 09:02	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/05 09:02	Sistema	3	Disputa do Lote/Item 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/05 09:02	Sistema	4	Disputa do Lote/Item 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/05 09:02	Pregoeiro		Senhores ofertem seus lances.
29/05 09:12	Sistema	1	O lote/item nº 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/05 09:12	Sistema	2	O lote/item nº 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/05 09:12	Sistema	3	O lote/item nº 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/05 09:12	Sistema	4	O lote/item nº 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/05 09:14	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) encerrada!
29/05 09:14	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R\$ 453.057,1000 !
29/05 09:14	Sistema	2	Disputa do lote/item nº 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) encerrada!
29/05 09:14	Sistema	2	O arrematante do item/lote nº 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R\$ 363.486,8000 !
29/05 09:14	Sistema	3	Disputa do lote/item nº 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) encerrada!
29/05 09:14	Sistema	3	O arrematante do item/lote nº 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R\$ 145.847,3500 !
29/05 09:14	Sistema	4	Disputa do lote/item nº 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) encerrada!
29/05 09:14	Sistema	4	O arrematante do item/lote nº 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R\$ 92.708,3500 !
29/05 09:14	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
29/05 09:19	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/05 09:19	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhor fornecedor verifique a possibilidade de reduzir o valor ofertado a titulo de negociação.
29/05 09:42	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores aguardem mais um pouco.
29/05 11:32	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação.
01/06 10:33	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhores a reanertura da presente licitação ocorrerá amanhã 02/06/2023 às 09h30min.
02/06 09:39	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Bom dia a todo! Senhores nesse momento será dada continuidade a sessão pública do presente pregão.
02/06 09:40	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Documento: Convoco a empresa para apresentar a propostas readequada ao valor final para os Lotes no prazo de 2 horas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/06/2023 11:40:00
02/06 10:05	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA!
07/06 15:02	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise da PROPOSTA READEQUADA ao final para os LOTES 1-2-3-4 apresentada pela empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.
07/06 15:05	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentada pela empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA verifica-se a mesma não apresentou os Atestados de Capacidade Técnica.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010/2023

FOLHAS: 219
 PROC.: 114 / 2023
 Ass.: @

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/06 15:06	Sistema		Considerando ser a única participante do certame e a mesma ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração e levando em conta a Jurisprudência atual do TCU solicito que empresa apresente os referidos atestados no prazo de 1 (uma) hora. O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Documento: Para juntada dos Atestados de Capacidade Técnica.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/06/2023 16:06:00
07/06 15:16	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA!
07/06 15:53	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Considerando que a empresa atendeu a diligência, declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA do certame.
07/06 15:53	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) encerrada.
07/06 15:53	Sistema	1	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação).
07/06 15:53	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/06/2023 16:23:24
07/06 15:53	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) encerrada.
07/06 15:53	Sistema	2	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação).
07/06 15:53	Sistema	2	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/06/2023 16:23:24
07/06 15:53	Sistema	3	Fase de negociação do Lote/Item n° 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) encerrada.
07/06 15:53	Sistema	3	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação).
07/06 15:53	Sistema	3	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/06/2023 16:23:24
07/06 15:53	Sistema	4	Fase de negociação do Lote/Item n° 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) encerrada.
07/06 15:53	Sistema	4	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação).
07/06 15:53	Sistema	4	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/06/2023 16:23:25
19/06 16:48	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Disputa Encerrada.
19/06 17:04	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
20/06 11:09	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Homologado.

COMPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	PNEUBEC	63.535.413/0003-52
Contato: 89 9927-9113	(89)99279113	assessorialicitacao2021@gmail.com

Geandre Reis Carneiro/Equipe de Apoio

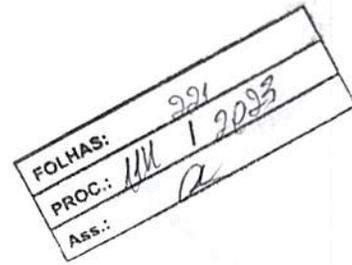
Jerônimo Cardoso Rosa Neto/Pregoeiro

Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010/2023

FOLHAS:	220
PROC.:	114 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



Prefeitura Municipal de Colinas
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Sessão Pública
Nº 010/2023

Às 09:00 horas do dia 29/05/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria nº 004/2023-GAB, de 02 de janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 114/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 010/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 1

Descrição: LOTE 1 - (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: R\$ 453.137,10

Vencedor Fornecedor 5062

Valor: R\$ 453.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5062	R\$ 453.057,10	R\$ 453.057,10	25/05/2023 16:08:07	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2023 09:44:52	R\$ 453.000,00	Fornecedor 5062
29/05/2023 09:02:13	R\$ 453.057,10	Fornecedor 5062

Ata de Sessão Pública
N° 010/2023



LOTES / ITENS

N° 2

Descrição: LOTE 2 - (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: R\$ 363.486,80

Vencedor Fornecedor 703

Valor: R\$ 363.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 703	R\$ 363.486,80	R\$ 363.486,80	25/05/2023 16:18:41	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2023 09:45:02	R\$ 363.400,00	Fornecedor 703
29/05/2023 09:02:16	R\$ 363.486,80	Fornecedor 703

LOTES / ITENS

N° 3

Descrição: LOTE 3 - (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: R\$ 146.927,35

Vencedor Fornecedor 7652

Valor: R\$ 145.800,00

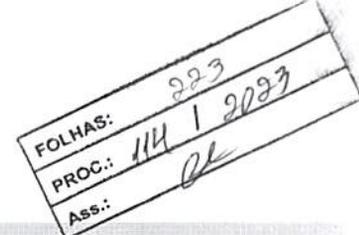
PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7652	R\$ 145.847,35	R\$ 145.847,35	25/05/2023 16:24:47	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2023 09:45:13	R\$ 145.800,00	Fornecedor 7652
29/05/2023 09:02:20	R\$ 145.847,35	Fornecedor 7652

Ata de Sessão Pública
Nº 010/2023



LOTES / ITENS

Nº 4

Descrição: LOTE 4 - (Ampla Participação)

Quantidade: 1

Valor: R\$ 92.708,35

Vencedor Fornecedor 3310

Valor: R\$ 92.700,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3310	R\$ 92.708,35	R\$ 92.708,35	25/05/2023 16:33:34	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/05/2023 09:45:19	R\$ 92.700,00	Fornecedor 3310
29/05/2023 09:02:21	R\$ 92.708,35	Fornecedor 3310

MENSAGENS

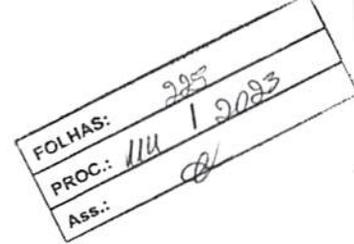
Data/Hora	Origem	Mensagem
29/05/2023 09:01:31	Sistema	Sessão pública aberta!
29/05/2023 09:01:52	Pregoeiro	Bom dia a todos!
29/05/2023 09:02:09	Pregoeiro	Senhores nesse momento será iniciada a abertura da presente licitação.
29/05/2023 09:02:13	Sistema	Disputa do Lote/Item 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/05/2023 09:02:16	Sistema	Disputa do Lote/Item 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/05/2023 09:02:20	Sistema	Disputa do Lote/Item 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/05/2023 09:02:21	Sistema	Disputa do Lote/Item 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/05/2023 09:02:30	Pregoeiro	Senhores ofertem seus lances.
29/05/2023 09:12:15	Sistema	O lote/item nº 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/05/2023 09:12:18	Sistema	O lote/item nº 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/05/2023 09:12:21	Sistema	O lote/item nº 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/05/2023 09:12:24	Sistema	O lote/item nº 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Sessão Pública
Nº 010/2023

FOLHAS: 224
PROC.: 114 1 8023
Ass.:

Data/Hora	Origem	Mensagem
29/05/2023 09:14:18	Sistema	Disputa do lote/item nº 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) encerrada!
29/05/2023 09:14:18	Sistema	O arrematante do item/lote nº 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R\$ 453.057,1000 !
29/05/2023 09:14:18	Sistema	Disputa do lote/item nº 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) encerrada!
29/05/2023 09:14:18	Sistema	O arrematante do item/lote nº 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R\$ 363.486,8000 !
29/05/2023 09:14:24	Sistema	Disputa do lote/item nº 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) encerrada!
29/05/2023 09:14:24	Sistema	O arrematante do item/lote nº 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R\$ 145.847,3500 !
29/05/2023 09:14:27	Sistema	Disputa do lote/item nº 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) encerrada!
29/05/2023 09:14:27	Sistema	O arrematante do item/lote nº 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) foi o fornecedor com valor R\$ 92.708,3500 !
29/05/2023 09:14:27	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
29/05/2023 09:19:04	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/05/2023 09:19:52	Jerônimo Cardoso	Senhor fornecedor verifique a possibilidade de reduzir o valor ofertado a título de negociação.
29/05/2023 09:42:00	Jerônimo Cardoso	Senhores aguardem mais um pouco.
29/05/2023 11:32:49	Jerônimo Cardoso	Senhores a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação.
01/06/2023 10:33:13	Jerônimo Cardoso	Senhores a reanertura da presente licitação ocorrerá amanhã 02/06/2023 às 09h30min.
02/06/2023 09:39:03	Jerônimo Cardoso	Bom dia a todo! Senhores nesse momento será dada continuidade a sessão pública do presente pregão.
02/06/2023 09:40:32	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Documento: Convoco a empresa para apresentar a propostas readequada ao valor final para os Lotes no prazo de 2 horas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/06/2023 11:40:00
02/06/2023 10:05:14	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA!
07/06/2023 15:02:43	Jerônimo Cardoso	Após análise da PROPOSTA READEQUADA ao final para os LOTES 1-2-3-4 apresentada pela empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.
07/06/2023 15:05:54	Jerônimo Cardoso	Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentada pela empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA verifica-se a mesma não apresentou os Atestados de Capacidade Técnica. Considerando ser a única participante do certame e a mesma ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração e levando em conta a Jurisprudência atual do TCU solicito que empresa apresente os referidos atestados no prazo de 1 (uma) hora.
07/06/2023 15:06:27	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Documento: Para juntada dos Atestados de Capacidade Técnica.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/06/2023 16:06:00
07/06/2023 15:16:43	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA!
07/06/2023 15:53:16	Jerônimo Cardoso	Considerando que a empresa atendeu a diligência, declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA do certame.
07/06/2023 15:53:24	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação) encerrada.
07/06/2023 15:53:24	Sistema	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - LOTE 1 - (Ampla Participação).

Ata de Sessão Pública
N° 010/2023



Data/Hora	Origem	Mensagem
07/06/2023 15:53:24	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/06/2023 16:23:24
07/06/2023 15:53:24	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação) encerrada.
07/06/2023 15:53:24	Sistema	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - LOTE 2 - (Ampla Participação).
07/06/2023 15:53:24	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/06/2023 16:23:24
07/06/2023 15:53:24	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação) encerrada.
07/06/2023 15:53:25	Sistema	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 3 - LOTE 3 - (Ampla Participação).
07/06/2023 15:53:25	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/06/2023 16:23:24
07/06/2023 15:53:25	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação) encerrada.
07/06/2023 15:53:25	Sistema	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 4 - LOTE 4 - (Ampla Participação).
07/06/2023 15:53:25	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/06/2023 16:23:25
19/06/2023 16:48:16	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Disputa Encerrada.
19/06/2023 17:04:41	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
20/06/2023 11:09:32	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Homologado.

Geandre Reis Carneiro/Equipe de Apoio

Jerônimo Cardoso Rosa Neto/Pregoeiro

Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio

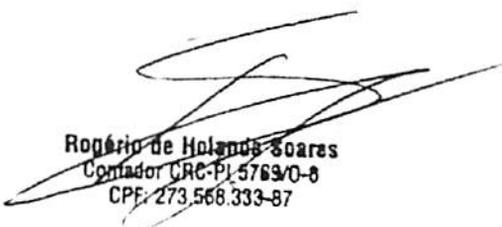


FOLHAS:	226
PROC.:	114 / 8093
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para quaisquer finalidades que a empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.535.413/0003-52, é fornecedor de produtos relativos ao comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar CNAE nº 45.30-7-05 em conformidade com o seu Contrato Social.

Por ser verdade assina e presente,


Rogério de Holanda Soares
Contador CRC-PI 5769/0-8
CPF: 273.566.333-87

Floriano, 17 de abril de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

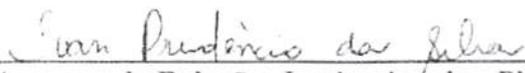
Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 63.535.413/0003-52, com sede na Avenida José Olavo de Sampaio nº 213 – Centro Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 forneceu Pneus para a Secretaria Municipal de Administração/SEMAD através da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas em Anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	12	3.507,59	42.091,08
02	PNEU	14.00.24 - TG	12	2.815,00	33.780,00
03	PNEU	1000 X 20 RADIAL	40	1.870,00	74.800,00
04	PNEU	215/65 R16	10	530,33	5.303,30
05	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10	2.200,00	22.000,00
06	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10	4.300,00	43.000,00
07	PNEU	175/70 - R13	10	235,00	2.350,00
08	PNEU	175/65 - R14	10	275,00	2.750,00
09	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10	1.535,00	15.350,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	10	255,00	2.550,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	10	230,00	2.300,00
TOTAL					246.274,38

Tendo cumprido os contratos de fornecimento no tocante às especificações exigidas (qualidade dos produtos) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas – (MA), 14 de Outubro de 2020.


Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
RG Nº 0172649220013 SSP/MA
CPF Nº 003.301.723-95

CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA
E-mail: cpicolinas@gmail.com

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
 63.535.413/0003-52
 AV JOSE OLAVO
 SAMPAIO, 13, CENTRO
 65760-000
 PRESIDENTE DUTRA
 (89) 3521-1017

PREFEITURA MUNICIPAL COLINAS – MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - PMC

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

IRMÃOS BRANDÃO LTDA, inscrito no CNPJ Nº **63.535.413/0003-52 FILIAL**, estabelecida AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 213, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA por intermédio de seu representante legal o sr **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Grajaú/MA, em 24/03/1958, Advogado, portador da **Cédula de Identidade RG nº.463.923, expedida pela SSP/DF em 17/08/1976, e CPF no. 149.959.481-04**, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Avenida Petrônio Portela, 173 - Taboca, CEP no. 64.801- 370

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS;
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DOS VALORES: 120 DIAS;
PRAZO MÍNIMO DE ENTREGA DO MATERIAL: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS;
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: LOCAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE REQUISITANTE NO MUNICÍPIO DE COLINAS ;
FORMA DE PAGAMENTO: ATRAVÉZ DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

LOTE I- SEMAG – Ampla Participação								
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	Marca	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 5.990,95	R\$ 71.891,40
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 5.514,55	R\$ 66.174,60
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 2.477,48	R\$ 99.099,20
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 865,00	R\$ 27.680,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 3.957,67	R\$ 39.576,70
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 7.296,85	R\$ 72.968,50
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 351,67	R\$ 14.066,80
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 383,33	R\$ 15.333,20
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10	FIRESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 4.088,00	R\$ 40.880,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10	VIPAL	VIPAL	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10	VIPAL	VIPAL	R\$ 237,96	R\$ 2.379,6

63.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
PRESIDENTE DUTRA
(89) 3521-1017

VALOR TOTAL DO LOTE							RS453.000,00	
LOTE II- SEMED – Ampla Participação								
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	Marca	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	Unid.	20	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.773,99	R\$ 35.479,8
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	Unid.	40	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 2.081,67	R\$ 83.266,80
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	10	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 2.545,00	R\$ 50.900,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 2.861,67	R\$ 57.233,40
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	Unid.	10	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.075,00	R\$ 21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.130,00	R\$ 22.600,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	Unid.	10	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 1.571,67	R\$ 31.433,40
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 1.486,67	R\$ 29.733,40
9	CÂMARA DE AR	900X20	Unid.	60	JFF	JFF	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
10	PROTETOR	900X20	Unid.	60	SBN	SBN	R\$ 89,33	R\$ 7.146,40
11	CÂMARA DE AR	750x16	Unid.	40	JFF	JFF	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
12	PROTETOR	750x16	Unid.	40	SBN	SBN	R\$ 61,67	R\$ 2.466,80
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 363.400,00	
LOTE III – SEMUS – Ampla Participação								
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	Marca	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 1.181,67	R\$ 59.083,50
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 473,33	R\$ 14.199,90
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 930,33	R\$ 27.909,90
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 978,08	R\$ 29.342,40
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5	VIPAL	VIPAL	R\$ 292,86	R\$ 1.464,3
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5	VIPAL	VIPAL	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 145.000,00	
LOTE III – SEMAS - Participação								
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	Marca	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 348,33	R\$ 6.966,60
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 791,67	R\$ 15.833,40
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 1.148,33	R\$ 22.966,60
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 351,67	R\$ 7.033,40
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 473,33	R\$ 9.466,60
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	R\$ 986,67	R\$ 19.733,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5	VIPAL	VIPAL	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
9	PNEU COM CÂMARA	90.90.18	Unid.	5	VIPAL	VIPAL	R\$ 315,00	R\$ 1.575

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
AV JOSE OLAVO
SAMPAIO, 13, CENTRO
65760-000
PRESIDENTE DUTRA
(89) 3521-1017

TRAS. P/MOTO							
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 92.700,00

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

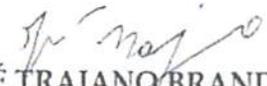
Declaramos que todos os produtos desta proposta de preços são de boa procedência e estão cotados em moeda nacional corrente

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas:

DECLARAMOS ainda que nosso quadro de funcionários é capacitado no atendimento e tem conhecimento suficiente para prestação de informações e execução dos fornecimentos dos produtos objeto desta licitação.

Colinas – MA, 02 de junho de 2023


JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Diretor Administrativo -Financeiro

JOSÉ TRAJANO BRANDAO NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF
CPF: 149.959.481-04



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/CCL (SRP)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0003-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LOTE I- SEMAG – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12	5.990,95	71.891,40
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12	5.514,55	66.174,60
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40	2.447,48	99.099,20
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10	865,00	27.680,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10	3.957,67	39.576,70
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10	7.296,85	72.968,50
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10	351,67	14.066,80
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10	383,33	15.333,20
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10	4.088,00	40.880,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10	295,00	2.950,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10	237,96	2.379,60
VALOR TOTAL DO LOTE					RS: 453.000,000	

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 20 de junho de 2023.

Jeronimo C R Neto
Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 229
PROC.: MU 1 2023
Ass.: [assinatura]

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/CCL (SRP)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0003-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.773,99	35.479,80
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.0181,67	83.266,80
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.545,00	50.900,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.861,67	57.233,40
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.075,00	21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.130,00	22.600,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.571,67	31.433,40
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.486,67	29.733,40
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	195,00	15.600,00
10	PROTETOR	900X20	80	89,33	7.146,40
11	CÂMARA DE AR	750x16	40	151,00	6.040,00
12	PROTETOR	750x16	40	61,67	2.466,80
TOTAL					363.400,00

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **ADJUDICAMOS** em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 20 de junho de 2023.

Jeronimo C R Neto
Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/CCL (SRP)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

CNPJ: 63.535.413/0003-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE III – SEMUS – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30	1.181,67	59.083,50
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	340,00	13.600,00
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20	473,33	14.199,90
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20	930,33	27.909,90
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20	978,08	29.342,40
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5	292,86	1.464,30
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5	260,00	1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS: 145.000,00	

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 20 de junho de 2023.

Jeronimo C R Neto
Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/CCL (SRP)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0003-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LOTE IV – SEMAS - Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	348,33	6.966,60
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30	791,67	15.833,40
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20	1.148,33	22.966,60
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20	351,67	7.033,40
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20	385,00	7.700,00
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20	473,33	9.466,60
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20	986,67	19.733,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5	285,00	1.425,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	5	315,00	1.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS: 92.700,00

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 20 de junho de 2023.

Jeronimo C R Neto
Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	235
PROC.:	144 / 2023
Ass.:	

Aos SENHOR SECRETARIO,

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, conforme Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (MA), 20 de junho de 2023.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/CCL(S.R.P)

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023/CCL (S.R.P), em favor da empresa:

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

CNPJ: 63.535.413/0003-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LOTE I- SEMAG – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12	5.990,95	71.891,40
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12	5.514,55	66.174,60
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40	2.447,48	99.099,20
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10	865,00	27.680,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10	3.957,67	39.576,70
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10	7.296,85	72.968,50
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10	351,67	14.066,80
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10	383,33	15.333,20
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10	4.088,00	40.880,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10	295,00	2.950,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10	237,96	2.379,60
VALOR TOTAL DO LOTE						RS: 453.000,00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Colinas (MA), 13 de junho de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:

06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:

(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2023/CCL(S.R.P)

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023/CCL (S.R.P), em favor da empresa:

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0003-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.773,99	35.479,80
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.0181,67	83.266,80
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.545,00	50.900,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.861,67	57.233,40
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.075,00	21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.130,00	22.600,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.571,67	31.433,40
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.486,67	29.733,40
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	195,00	15.600,00
10	PROTETOR	900X20	80	89,33	7.146,40
11	CÂMARA DE AR	750x16	40	151,00	6.040,00
12	PROTETOR	750x16	40	61,67	2.466,80
TOTAL					363.400,00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Colinas (MA), 13 de junho de 2023.

Maria do Socorro Borba Torres.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2023/CCL(S.R.P)

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023/CCL (S.R.P), em favor da empresa:

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

CNPJ: 63.535.413/0003-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE III – SEMUS – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30	1.181,67	59.083,50
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	340,00	13.600,00
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20	473,33	14.199,90
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20	930,33	27.909,90
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20	978,08	29.342,40
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5	292,86	1.464,30
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5	260,00	1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS: 145.000,00	

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Colinas (MA), 13 de junho de 2023.

Soliane da Silva Monteiro.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:

06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:

(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2023/CCL(S.R.P)

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023/CCL (S.R.P), em favor da empresa:

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0003-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE IV – SEMAS - Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	348,33	6.966,60
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30	791,67	15.833,40
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20	1.148,33	22.966,60
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20	351,67	7.033,40
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20	385,00	7.700,00
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20	473,33	9.466,60
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20	986,67	19.733,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5	285,00	1.425,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	5	315,00	1.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS: 92.700,00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Colinas (MA), 13 de junho de 2023.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 13 de junho de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 941
PROC.: 114 1 2023
Ass.: [assinatura]

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 13 de junho de 2023.


Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 042
PROC.: 141/2023
Ass: [Signature]

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 13 de junho de 2023.

Soliane da Silva Monteiro

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 23 de junho de 2023.

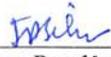


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

JOSE TRAJANO
BRANDAO
NETO:14995948104

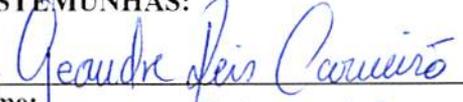
Assinado de forma digital por JOSE
TRAJANO BRANDAO
NETO:14995948104
Dados: 2023.06.23 08:37:29 -03'00'

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04
Representante Legal da Empresa

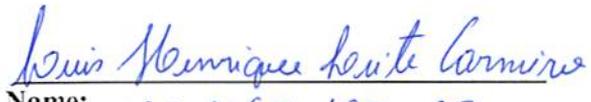


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:



Nome: Geaude Reis Carneiro
RG nº 800.720.383-49



Nome: Luis Henrique Leite Carneiro
RG nº 092.465.193-60



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 036/2023 – CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

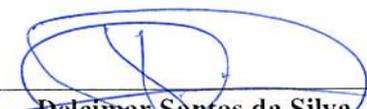
DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000 PRESIDENTE DUTRA	E-mail:
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE I- SEMAG – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12	5.990,95	71.891,40
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12	5.514,55	66.174,60
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40	2.447,48	99.099,20
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10	865,00	27.680,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10	3.957,67	39.576,70
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10	7.296,85	72.968,50
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10	351,67	14.066,80
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10	383,33	15.333,20
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10	4.088,00	40.880,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10	295,00	2.950,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10	237,96	2.379,60
VALOR TOTAL DO LOTE					RS:	453.000,000

Colinas – MA, 23 de junho de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

JOSE TRAJANO
BRANDAO
NETO:14995948104

Assinado de forma digital por
JOSE TRAJANO BRANDAO
NETO:14995948104
Dados: 2023.06.23 08:38:27 -03'00'

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 248

Rub.: 0

Ivan

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:

Luis Henrique Leite Carneiro
Nome:
RG nº 082.465.193 - 60

Geandré Luis Carneiro
Nome:
RG nº 800.720.383 - 49



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

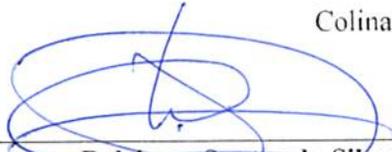
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 23 de junho de 2023.



Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

JOSE TRAJANO
BRANDAO
NETO:14995948104

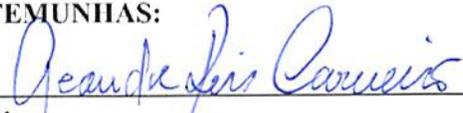
Assinado de forma digital por JOSE
TRAJANO BRANDAO
NETO:14995948104
Dados: 2023.06.23 09:05:49 -03'00'

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04
Representante Legal da Empresa

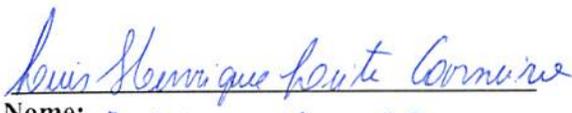


Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

TESTEMUNHAS:



Nome: Geanda Iris Carneiro
RG nº 800.720.383-49



Nome: Luis Henrique Leite Carneiro
RG nº 082.465.193-60



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 037/2023 – CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000 PRESIDENTE DUTRA	E-mail:
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.773,99	35.479,80
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.0181,67	83.266,80
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.545,00	50.900,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.861,67	57.233,40
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.075,00	21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.130,00	22.600,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.571,67	31.433,40
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.486,67	29.733,40
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	195,00	15.600,00
10	PROTETOR	900X20	80	89,33	7.146,40
11	CÂMARA DE AR	750x16	40	151,00	6.040,00
12	PROTETOR	750x16	40	61,67	2.466,80
TOTAL					363.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 250

Rub.: 8

Colinas – MA, 23 de junho de 2023.


Deleimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

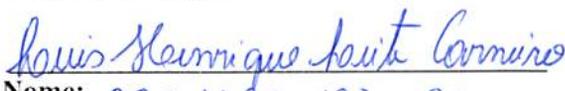
JOSE TRAJANO
BRANDAO
NETO:14995948104

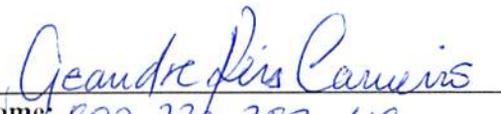
Assinado de forma digital por JOSE
TRAJANO BRANDAO
NETO:14995948104
Dados: 2023.06.23 09:06:37 -03'00'

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04
Representante Legal da Empresa


Sr. Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

TESTEMUNHAS:


Nome: 092.465.193-60
RG nº


Nome: 800.720.383-49
RG nº



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 23 de junho de 2023.

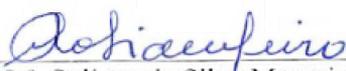


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

JOSE TRAJANO
BRANDAO
NETO:14995948104

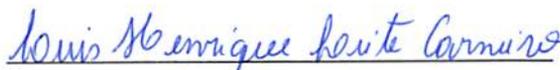
Assinado de forma digital por
JOSE TRAJANO BRANDAO
NETO:14995948104
Dados: 2023.06.23 09:10:32 -03'00'

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04
Representante Legal da Empresa



Sr^{ta}. Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



Nome: Louis Henrique Leite Carneiro
RG nº 082.465.193-60



Nome: Grandeirio Carneiro
RG nº 800.720.383-49



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 038/2023 – CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000 PRESIDENTE DUTRA	E-mail:
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE III – SEMUS – Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30	1.181,67	59.083,50
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	340,00	13.600,00
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20	473,33	14.199,90
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20	930,33	27.909,90
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20	978,08	29.342,40
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5	292,86	1.464,30
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5	260,00	1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS: 145.000,00

Colinas – MA, 23 de junho de 2023.

Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

JOSE TRAJANO
BRANDAO
NETO:14995948104

Assinado de forma digital por
JOSE TRAJANO BRANDAO
NETO 14995948104
Dados: 2023.06.23 09:09:39 -03'00'

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 260

Rub.: A

Soliane Monteiro

Sr^a. Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Geaude Juis Carneiro
Nome: Geaude Juis Carneiro
RG nº 800.720.383-48

Luís Henrique Leite Carneiro
Nome: Luís Henrique Leite Carneiro
RG nº 082.465.193-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 02Rub.: 0

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 23 de junho de 2023.

Deleimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

JOSE TRAJANO
BRANDAO
NETO:14995948104

Assinado de forma digital por JOSE
TRAJANO BRANDAO NETO 14995948104
Dados: 2023.06.23 09:12:55 -03'00'

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04
Representante Legal da Empresa

Sr.ª **Jardânia Viana de Oliveira Freitas**
Secretária Municipal de Assistência Social.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº 02613141301

Nome:
RG nº 800.720.383-49



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 039/2023 – CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

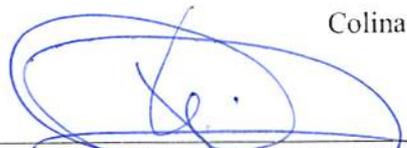
DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000 PRESIDENTE DUTRA	E-mail:
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR	
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE IV – SEMAS - Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	348,33	6.966,60
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30	791,67	15.833,40
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20	1.148,33	22.966,60
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20	351,67	7.033,40
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20	385,00	7.700,00
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20	473,33	9.466,60
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20	986,67	19.733,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5	285,00	1.425,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	5	315,00	1.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS: 92.700,00

Colinas – MA, 23 de junho de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

JOSE TRAJANO
BRANDAO
NETO:14995948104

Assinado de forma digital por JOSE
TRAJANO BRANDAO
NETO.14995948104
Dados: 2023.06.23 09:13:40 -03'00"

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52
JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

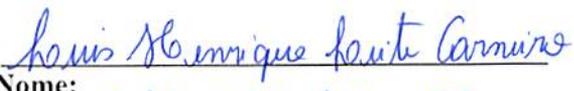
Processo nº 114/2023/PMC

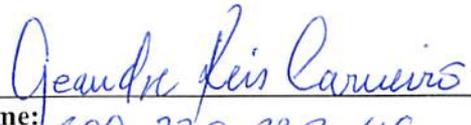
Fls.: 869

Rub.: 0


Sr.^a **Jardânia Viana de Oliveira Freitas**
Secretária Municipal de Assistência Social.

TESTEMUNHAS:


Nome: Louis Henrique Leite Carneiro
RG nº 082.465.193-60


Nome: Jeanne Reis Carneiro
RG nº 800.720.383-49

FOLHAS: 262
PROC.: 114
Ass.: 1 2023

nº 231/22 do CONANDA).

Centro Novo do Maranhão - MA, 27 de julho de 2023

Neylton Sousa da Silva

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: eec0567a83611b3bf048d883edf5de43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser

utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a



FOLHAS: 268
PROC.: 114/1/2023
ASS: [assinatura]

cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	IRMAOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
Sr. Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
RG nº _____	RG nº _____

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 036/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMAOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSÉ DLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000	E-mail:
RESIDENTE DOUTRA	
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO	
SÓCIO ADMINISTRADOR	
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5-25 - TRAZERO	Unid.	12	5.990,95	71.891,40
2	PNEU	14.00-24 - 10	Unid.	12	5.514,25	66.171,00
3	PNEU	1.000 X 20 RADIAL	Unid.	40	2.447,48	97.899,20
4	PNEU	015/05 R16	Unid.	10	865,00	8.650,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10	3.957,67	39.576,70
6	PNEU	023-1-33 - 12 LONAS TRAZERO	Unid.	10	7.296,85	72.968,50
7	PNEU	075/70 - R13	Unid.	10	351,67	3.516,80
8	PNEU	075/05 - R14	Unid.	10	383,33	3.833,20
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10	4.088,00	40.880,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10	235,00	2.350,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZERO	Unid.	10	237,95	2.379,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$: 453.000,00





FOLHAS: 269
ROC.: MH 1 2023

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

<p>Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP</p>	<p>FRNÃOS BRANDÃO LTDA 63.533.413/0003-52 JOSE TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 55P DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Dr. Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.</p>	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 530bea657ad855c130bd5b62c90a2352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Orgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar



FOLHAS: 220
PROV. 144 / 2023
Ass...

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento de preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	IRMAOS BRANDAO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
Sra. Maria do Socorro Borba Torres Secretaria Municipal de Educação.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 037/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMAOS BRANDAO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000	E-mail:
PRÉSIDENTE DUTRA	
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO	
SÓCIO ADMINISTRADOR	
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.773,99	35.479,80
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.0181,67	83.266,80

FOLHAS: 231
PROC.: 101/18995
Ass: [assinatura]

3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.345,00	50.900,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	2.861,67	57.233,40
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.075,00	21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.130,00	22.600,00
7	PNEU	215/75 R 17,5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	1.571,67	31.433,40
8	PNEU	215/75 R 17,5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.486,67	29.733,40
9	CÂMARA DE AR	300X20	80	195,00	15.600,00
10	PROTETOR	300X20	80	89,33	7.146,40
11	CÂMARA DE AR	750x16	40	151,00	6.040,00
12	PROTETOR	750x16	40	61,67	2.466,80
TOTAL					363.400,00

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

Declinar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	IRMAOS BRANDAO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SOCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
Sr. Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a284831937ae8de70c9933439719c9b5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes as determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo

com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha

FOLHAS: 272
PROC.: 114/2023
Ass.: [assinatura]

participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou

Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	BRIMAS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSE TRAJANO BRANDÃO NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
Srª. Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 038/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

FOLHAS: 273
PROC.: 144 / 9003

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefones (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000	E-mail:
RESIDENTE: LAITIA	
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO	
SÓCIO ADMINISTRADOR	
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30	1.181,67	35.350,10
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	340,00	10.200,00
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20	473,33	9.466,60
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20	330,33	6.606,60
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20	978,08	19.561,60
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	5	292,86	1.464,30
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5	260,00	1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$: 145.000,00

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

<p>Declarar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>IRMÃOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Srª. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde</p>	

MUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG n°	RG n°

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ce2979677e2d44a781d213f0189b4f58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Monteiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONTRATO Nº 111/2023 – PMC
PROCESSO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA IRMÃOS BRANDÃO LTDA – (PNEU BEC) CNPJ: 63.535.413/0003-52.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 003.301.723-95 e a empresa IRMÃS BRANDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52, com sede na Avenida José Olavo Sampaio n] 13 Centro – Presidente Dutra - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, José Trajano Brandão Neto R.G. nº 463923 SSP - DF, CPF nº 149.959.481- 04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 219/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 36/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS 347.863,08 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	Especificações	Referência	Unidade	QTDE	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	10	5.990,95	59.909,50
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	10	5.514,55	55.145,50
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	38	2.447,48	93.004,24
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	8	865,00	6.920,00
5	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	8	3.957,67	31.661,36
6	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	8	7.296,85	58.374,80
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	8	351,67	2.813,36
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	8	383,33	3.066,64
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	8	4.088,00	32.704,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	8	295,00	2.360,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	8	237,96	1.903,68
VALOR TOTAL DO LOTE						347.863,08

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de entrega: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.122.0052.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000



inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;



8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 279

Rub.: 0

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 23 de junho de 2023.

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

IRMÃOS BRANDÃO LTDA CNPJ
n.º 63.535.413/0003 - 52
José Trajano Brandão Neto
R.G. n.º 463923 SSP - DF, CPF n.º
149.959.481-04
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Antônio Lima dos Santos

CPF: 02613141301

Nome: Luís Henrique Leite Correia

CPF: 092.465.193-60



CONTRATO Nº 112/2023 – PMC
PROCESSO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA IRMÃOS BRANDÃO LTDA – (PNEU BEC) CNPJ: 63.535.413/0003-52.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49e a empresa IRMÃS BRANDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52, com sede na Avenida José Olavo Sampaio n] 13 Centro – Presidente Dutra - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, José Trajano Brandão Neto R.G. nº 463923 SSP - DF, CPF nº 149.959.481- 04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 219/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 37/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 353.218,62 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	18	1.773,99	31.931,82
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	10	20.181,67	201.816,70
3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	10	2.545,00	25.450,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BORRACHUDO	20	10	2.861,67	28.616,70
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	10	1.075,00	10.750,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BORRACHUDO	20	10	1.130,00	11.300,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BORRACHUDO	20	10	1.571,67	15.716,70
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	10	1.486,67	14.866,70
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	50	195	9.750,00
10	PROTETOR	900X20	80	10	89,33	893,30
11	CÂMARA DE AR	750x16	40	10	151	1.510,00
12	PROTETOR	750x16	40	10	61,67	616,70
TOTAL						353.218,62

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de entrega: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 FUNDEB

12.361.0407.2027.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:



8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais, da via física original, nos termos da Lei nº

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 114/2023/PMC

Fls.: 285

Rub.: @

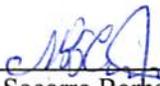
13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

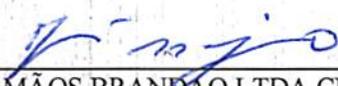
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 23 de junho de 2023.


Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


IRMÃOS BRANDÃO LTDA CNPJ
n.º 63.535.413/0003 – 52
José Trajano Brandão Neto
R.G. n.º 463923 SSP - DF, CPF n.º
149.959.481- 04
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Herberlene Lima de Souto

CPF: 026.131.113-01

Nome: Leis Henrique Leite Carneiro

CPF: 092.465.193-60



CONTRATO Nº 113/2023 – PMC
PROCESSO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLINAS E A EMPRESA IRMÃOS
BRANDÃO LTDA – (PNEU BEC) CNPJ:
63.535.413/0003-52.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a)**. Senhor(a) Secretaria Municipal de Saúde a **Sr. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO** portador RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa **IRMÃS BRANDAO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 63.535.413/0003 - 52, com sede na Avenida José Olavo Sampaio n] 13 Centro – Presidente Dutra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, José Trajano Brandão Neto R.G. n.º 463923 SSP - DF, CPF n.º 149.959.481- 04, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 37/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS 75.426,43 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



SEC MUNIC DE SAÚDE

Item	Especificações	Referência	Unidade	QTDE	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	25	1.181,67	29.541,75
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	25	340,00	8.500,00
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	15	473,33	7.099,95
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	15	930,33	13.954,95
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	15	978,08	14.671,20
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 -18	Unid.	3	292,86	878,58
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	3	260,00	780,00
						75.426,43

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de entrega: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0225 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

M



16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 23 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo n° 114/2023/PMC

Fls.: 291

Rub.: 0

Soliane Monteiro

Sr. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

José Trajano Brandão Neto

IRMÃOS BRANDÃO LTDA CNPJ

n.º 63.535.413/0003 - 52

José Trajano Brandão Neto

R.G. n.º 463923 SSP - DF, CPF n.º

149.959.481-04

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Herberson Lima dos Santos

CPF: 026131413 09

Nome: Louis Henrique Leite Carneiro

CPF: 082.465.193 -60



CONTRATO Nº 114/2023 – PMC
PROCESSO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLINAS E A EMPRESA IRMÃOS
BRANDÃO LTDA – (PNEU BEC) CNPJ:
63.535.413/0003-52.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Senhor(a) Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04e a empresa **IRMÃS BRANDAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52, com sede na Avenida José Olavo Sampaio n] 13 Centro – Presidente Dutra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, José Trajano Brandão Neto R.G. nº 463923 SSP - DF, CPF nº 149.959.481- 04, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 39/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 80.475,00 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



SEC MUNIC DE ASSIST. SOCIAL

Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	25	348,33	8.708,25
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	25	791,67	19.791,75
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	15	1.148,33	17.224,95
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	15	351,67	5.275,05
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	15	385,00	5.775,00
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	15	473,33	7.099,95
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	15	986,67	14.800,05
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	3	285,00	855,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	3	315,00	945,00
	Total					80.475,00

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de entrega: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0226 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
 - 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;
 - 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.
- 8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
 - 8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
 - 8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.



8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de





mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo n° 114/2023/PMC

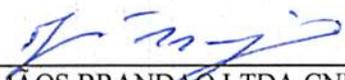
Fls.: 997

Rub.: 02

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 23 de junho de 2023.


Sr.ª Jardânia Viana de Oliveira Freitas,
Secretaria Municipal de Assistência Social,
CONTRATANTE


IRMÃOS BRANDÃO LTDA CNPJ
n.º 63.535.413/0003 – 52
José Trajano Brandão Neto
R.G. n.º 463923 SSP - DF, CPF n.º
149.959.481- 04
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Habeslene Lima dos Santos

CPF: 02613101301

Nome: Leuis Henrique Leite Carneiro

CPF: 082.465.193-60



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 347.863,08 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos),, CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ n.º 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023

CONTRATANTE:

Sr Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



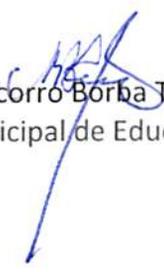
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$ 353.218,62 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos),,, CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ n.º 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023

CONTRATANTE:


Sr Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



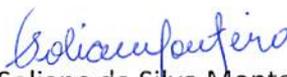
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 75.426,43 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos),, CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ n.º 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023

CONTRATANTE:


Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor RS: 80.475,00 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais), CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ n.º 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023

CONTRATANTE:

Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Após realização de sessão ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA DECISÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, realizada nesta data cito: 10/08/2023, venho por meio desta, NOTIFICAR, nos moldes do art. 109, § 1º, da Lei 8666/93, as empresas: CONSTRUTORA CONSERVAP SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10; METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 20.727.193/0001-94; ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12; 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.590.863/0001-76; GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.551.295/0001-92; DOURADO ENGENHARIA, CNPJ Nº 24.909.112/0001-28, e HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.193.573/0001-93, para franqueamento dos autos, para se assim desejarem, interpor recurso na referida fase de habilitação, nos seguintes prazos: RECURSO: INÍCIO: 11/08/2023 e TÉRMINO 17/08/2023. CONTRARRAZÃO: INÍCIO: 18/08/2023 e TÉRMINO: 24/08/2023.

Balsas - MA, 10 de agosto de 2023.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2023. Espécie: Tomada de Preço nº. 010/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de demolição e construção da U. E. Aldenora Pereira da Silva, localizado no Povoado Centro do Zé Antônio e da U. I. Martins Vieira, localizado no Povoado Lagoa do Angico, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA; CONTRATADO: H. T. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.096/0001-23; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.443.636,95 (um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1022.1050.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Barra do Corda/MA, 9 de agosto de 2023 - Maria Edviana Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023

PROCESSO DE DISPENSA 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.866/2023 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento da Creche Escola Professora Nívia Silva de França, do Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação nº. 47/2023/MA. Contratado: IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA DA AICEB, inscrito no CNPJ: 41.383.944/0001-72. Contratante: da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 12.388/0001-73. Valor: R\$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 91.008,00 (noventa e um mil e oito reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000/12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2093/2030 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR Secretária Municipal de Educação de Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.943/2023 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes afim de promover ações a serem desenvolvidas com os pais atendidos e acompanhados pelos serviços dos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, em sorteio que será realizada no mês aludido aos pais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social. Dispensa de Licitação Nº. 48/2023/MA. Contratado: P R DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos, de acordo com a lei 8.666/93. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de agosto de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, Municipal de Assistência Social de Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 347.863,08 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos), CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de junho de 2023 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$ 353.218,62 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), CONTRATADA: IRMÃS BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de junho de 2023 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 75.426,43 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), CONTRATADA: IRMÃS

BRANDAO LTDA inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003 - 52,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de junho de 2023 - CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneu e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 80.475,00 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais), CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de junho de 2023 CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$ 204.968,00 (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de julho de 2023 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022/PMFF, PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022/SEMO, TOMADA DE PREÇOS 004/2022/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CARDOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.565.155/0001-90. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para execução de serviços de engenharia para recuperação de 16.974,00 m de estradas vicinais nos Povoados: Boca da Mata, Veneza, Vila Veneza e Porcos, município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 925134/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-110 0000. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de agosto de 2024, a contar de 08 de agosto de 2023. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Rafael Aranha Araújo, Representante Legal. Fernando Falcão/MA, 08 de agosto de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

AVISO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DO TERMO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Infra. Urbanismo e Transporte, neste ato representado pela Sr.º Roberto da Silva Viana, Secretário Municipal de Infra. Urbanismo e Transporte, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias públicas do Município de Governador Nunes Freire/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa J C CONSTRUÇOES E IMOBILIÁRIA EIRELI sob CNPJ nº. 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, firmou AT DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 202309110101/2023, datada de 16 de janeiro de 2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2022- de Bacabal/MA, Arquivamento por meios próprios na prefeitura Municipal

Governador Nunes Freire, 10 de agosto de 2023
ROBERTO DA SILVA VIANA
Secretário Municipal de Infra. Urbanismo e Transporte

EXTRATO DE CONTRATO

ADEÇÃO ATA SRP 006/2023 - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1008.001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, localizada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA. OBJETO: prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias públicas do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2507.001/2023, da Adesão nº 006/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 17.246.642,52 (Dezessete Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência até 12 de fevereiro de 2024. 02.15 - Secretaria Mun. De Obras, Infraestrutura e Transporte. 15.122.0054.1085.000 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas e Rurais. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: ROBERTO DA SILVA VIANA, brasileiro, portador do CPF nº 337.435.773-72, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, pela Contratante e o Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº. 315.580.853-15 e C.I. nº 73001978 SSP/MA e CPF/MF nº 766.358.643-34, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal, Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, com fundamento no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS IMEDIATAS E 10 (DEZ) VAGAS NO CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CARGO DE NÍVEL MÉDIO onde a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB (CNPJ Nº 22.513.518/0001-61), cotou o menor valor de R\$ 100,00 por inscrição, porém, não há necessidade de dotação orçamentária específica, visto que o município não terá nenhum custo decorrente da contratação.

CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



FOLHAS: 302
PROC.: 114
Ass.: [assinatura]